



Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XIX - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4189

Ji-Paraná (RO), 02 de fevereiro de 2024

SUMÁRIO

AVISO DE REABERTURA.....	PÁG. 01
TERMO DE DISPENSA.....	PÁG. 01
TERMOS DE POSSE.....	PÁG. 01
ATA DE REUNIÃO.....	PÁG. 02
PORTARIAS.....	PÁG. 03
DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 12
DECISÕES DO GABINETE.....	PÁG. 12
DECRETOS.....	PÁG. 13
REAVALIAÇÃO ATURAL 2024.....	PÁG. 15
EDITAL DE COMPARECIMENTO.....	PÁG. 24

AVISO DE REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 135/2023/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná - RO, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, Decreto n° 0.076/2024, Processo Administrativo 1-7734/2023/SEMUSA, torna público para conhecimento dos interessados a **REABERTURA com prazo do PREGÃO ELETRÔNICO n° 135/2023**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em fornecimento e instalação de aparelhos eletrônicos e equipamentos de informática (cabearamento estruturado/rede lógica)** para atender a Unidade Básica de Saúde - Orleans, por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Assim, fica a abertura do pregão **REAGENDADA** para o dia **19/02/2024 às 09:30hs (Horário de Brasília)**. Edital e informações no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>

Ji-Paraná/RO, 02 de fevereiro de 2024.

Lourival do N. Matos
Presidente/Pregoeiro
Decreto n° 0076/2024

TERMO DE DISPENSA

ERRATA DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°1/SUPECOL/2024

Processo Administrativo n°.669/CMJP/2023

Objeto: Contratação de jornal para a divulgação dos atos oficiais de publicação obrigatória realizados pela Câmara Municipal de Ji-Paraná.

Assunto: Correção do objeto de Dispensa de Licitação n°1/SUPECOL/2024.

Pelo presente termo através da Agente de Contratação, Rusenilda Farias de Almeida Aguiar, esta Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL da Câmara Municipal de Ji-Paraná, comunica aos interessados que no ato da elaboração da Termo de Dispensa de Licitação n°1 /SUPECOL/2024, (ID70683), publicado no Diário Oficial de Ji-Paraná, ao especificar o Objeto da contratação ocorreu um equívoco, portanto:

ONDE SE LÊ: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ASSINATURA DE JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO", para publicação de extratos de editais de licitação e outras publicações decorrentes de obrigação legal".
LEIA-SE: " Contratação de jornal para a divulgação dos atos oficiais para publicação de extratos de editais de licitação e outras publicações decorrentes de obrigação legal".

Ji-Paraná/RO, 01 de fevereiro de 2024.

TERMOS DE POSSE



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

TERMO DE POSSE DA ILUSTRÍSSIMA
SENHORA RITA LUBIANA ROSA NO
CARGO DE VEREADORA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE JI-PARANÁ.

Ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, às treze horas, no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ji-Paraná, perante a Mesa Diretora sob a presidência do Vereador Welinton Poggere Góes

da Fonseca, compareceu a Senhora Rita Lubiana Rosa, suplente de Vereador, eleita em quinze de novembro de dois mil e vinte pela legenda do Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, que apresentou seu diploma e declaração de bens, os quais integram o presente termo. Lido o mencionado diploma pelo Senhor Secretário, prestou a Senhora Rita Lubiana Rosa o compromisso legal nos seguintes termos: "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ E AS DEMAIS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI OUTORGADO, PROMOVER O BEM GERAL DO POVO E DE JI-PARANÁ, EXERCENDO COM PATRIOTISMO AS FUNÇÕES DE MEU CARGO". Em seguida o Presidente declarou em voz alta que a Ilustríssima Senhora Rita Lubiana Rosa, foi empossada nesta data no cargo de Vereadora da Câmara Municipal de Ji-Paraná. Por ser expressão da verdade, mandou lavrar o presente termo, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelo Presidente, pela Vereador empossado e pelo Secretário da Mesa.

Ji-Paraná-RO, 1 de fevereiro de 2024.

ELVIS GOMES FERREIRA
2º Secretário

WELINTON POGGERE GÓES DA FONSECA
Presidente

Rita Lubiana Rosa
RITA LUBIANA ROSA
Vereadora empossada

CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JI - PARANÁ - CNPJ: 04.380.325/0001-06
Av. 02 de Abril, 1571 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - RO - CEP: 76900-181
e-mail: www.camaraji-parana.com.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

TERMO DE POSSE DO ILUSTRÍSSIMO
SENHOR RONIVON FERREIRA MATOS
NO CARGO DE VEREADOR DA CÂMARA
MUNICIPAL DE JI-PARANÁ.

Ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ji-Paraná, às treze horas, perante a Mesa Diretora, sob a presidência do Vereador Welinton Poggere Góes da Fonseca, compareceu o Senhor Ronivon Ferreira Matos, Vereador eleito em quinze de novembro de dois mil e vinte pelo Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, que apresentou seu diploma e declaração de bens, os quais integram o presente termo. Lido o mencionado diploma pelo Senhor Secretário, prestou o Senhor Ronivon Ferreira Matos o compromisso legal nos seguintes termos: "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ E AS DEMAIS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI OUTORGADO, PROMOVER O BEM GERAL DO POVO E DE JI-PARANÁ, EXERCENDO COM PATRIOTISMO AS FUNÇÕES DE MEU CARGO". Em seguida o Senhor Presidente declarou em voz alta, que o Ilustríssimo Senhor Ronivon Ferreira Matos, foi empossado nesta data no cargo de Vereador da Câmara Municipal de Ji-Paraná. Por ser expressão da verdade, mandou lavrar o presente termo, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelo Presidente, pelo Vereador empossado e pelo Secretário da Mesa.

Ji-Paraná-RO, 01 de fevereiro de 2024.

ELVIS GOMES FERREIRA
2º Secretário

WELINTON POGGERE GÓES DA FONSECA
Presidente da CMJP

RONIVON FERREIRA MATOS
Vereador empossado

CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JI - PARANÁ - CNPJ: 04.380.325/0001-06
Av. 02 de Abril, 1571 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - RO - CEP: 76900-181
e-mail: www.camaraji-parana.com.br

ATA DE REUNIÃO



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO EM JANEIRO DE 2024.

Às nove horas e trinta minutos do dia dezoito de janeiro de dois mil e vinte e quatro, na Sala de Reuniões do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI, na Avenida Ji-Paraná, n. 615, Bairro Urupá, nesta cidade de Ji-Paraná-RO, realizou-se a 1ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo Municipal de Previdência - CDMP, do Município de Ji-Paraná de 2024. Estavam presentes os Senhores, Agostinho Castello Branco Filho (Conselheiro-Presidente), Ronaldo Batista Alexandre (Conselheiro), e Francilane Magalhães Santos (Conselheira), Noemi Brisola Ocampos (Conselheira), Sidnei Silva dos Anjos (Conselheiro) e Humberto Jackson de Souza (Conselheiro). Havendo número legal, foi declarada aberta a Sessão pelo Presidente, que deu início aos trabalhos fazendo somente a leitura da Ata da 12ª Reunião Ordinária do CDMP de dezembro de 2023, que já fora aprovada pelos Senhores Conselheiros e a pauta da 1ª Reunião Ordinária do CDMP de janeiro de 2024. 1) Continuando, O Senhor Presidente apresentou aos Senhores Conselheiros o resultado da Carteira de Investimento do IPREJI, disponibilizado pelo Comitê de Investimentos do IPREJI, referente ao mês de dezembro, 4º trimestre e ano de 2023 para ciência destes. Os Senhores Conselheiros analisaram a referida Carteira de Investimento, observando o enquadramento e a aderência ao que dispõe a Política de Investimento para o exercício de 2023, bem como, aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 do Conselho Monetário Nacional - CMN e aprovaram o resultado da Carteira de Investimento; 2) Prosseguindo, o Senhor Presidente apresentou aos Senhores Conselheiros a Prestação de Contas Mensal do IPREJI, referente ao mês de novembro de 2023, informando que a referida Prestação de Contas Mensal foi **enviada a Câmara Municipal tempestivamente no dia 14/12/2023 em arquivo em PDF, salvo em CD de acordo com o Decreto Municipal nº 12731/GAB/PM/JP/2020 e será transmitida também via sistema SIGAP - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO de forma tempestiva;** 3) Continuando, o Senhor Presidente apresentou aos Senhores Conselheiros a Nota Técnica Atuarial Plano Previdenciário de 2024 que demonstra o método do Cálculo Atuarial e seus critérios para a elaboração da reavaliação Atuarial Anual do Plano Previdenciário de Benefícios do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ji-Paraná -RO, que é formado por servidores ocupantes de cargos efetivos, e apresentou também a Reavaliação Atuarial exercício de 2024 que fornece as informações necessárias para o Regime Próprio de Previdência do Município de Ji-PARANÁ - RO de acordo com as normas atuariais

Avenida Ji-Paraná, 615 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-261
 Fone: (69) 3416-4057 CNPJ 04.092.672/0001-25
 Site: www.jipaprev.ro.gov.br - E-mail: administrativo@jipaprev.ro.gov.br

ID: 618111 e CRC: 5543AA35



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI

internacionalmente aceitas relacionadas aos compromissos para com o plano de benefício previsto na lei municipal e com base na legislação brasileira vigente, o qual foi aprovada por unanimidade; 4) Continuando, o Senhor Presidente comunicou aos Senhores Conselheiros que no dia 07 (sete) de dezembro de 2023 o IPREJI recebeu o valor de R\$ 450.595,99 (quatrocentos e cinquenta mil e quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos) relativo a Compensação Previdenciária para o IPREJI, perfazendo-se então agora o montante de R\$ 4.543.547,93 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos) depositado em contas oficiais distintas do RPPS, conforme o extrato/comprovante relativo a este pagamento, em anexo; 5) Prosseguindo, o Senhor Presidente informou que com relação ao Processo nº 4-1308/2022 relativo à aquisição do imóvel que sediará o IPREJI, está em fase de conclusão da parte de instalação da internet para a inauguração, visando a necessidades do imóvel para o desempenho de atividades administrativas do IPREJI, informou também que, pelo fato de ser Autarquia Municipal, possui imunidade tributária, conforme dispõe a Constituição Federal no art. 150, inciso VI, § 2º que é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços, vinculados a suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes; 6) Continuando, o Senhor Presidente informou que o IPREJI concedeu 04 (quatro) aposentadorias por invalidez, e 03 (três) pensões por morte no mês de janeiro de 2024; 7) Prosseguindo, o Senhor Presidente comunicou aos Senhores Conselheiros que o envio do **E-social** (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais Previdenciárias) projeto este do Governo Federal que visa unificar o envio de todas as informações Cadastrais e Financeiras dos Trabalhadores, o envio do **EPD-REINF** (Sistema de Escrituração Fiscal Digital das Obrigações Fiscais e Analíticas), a Declaração de Contribuições Tributárias para o Governo Federal, e o envio do **DCTF WEB** - (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais referente a declaração dos Tributos Federais como Imposto de Renda - IR e Contribuição Previdenciária do Regime Geral de Previdência Social - RGPS) competências de janeiro de 2024, serão enviados no vencimento, que será em fevereiro de 2024. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião às treze horas, ficando de comunicar por meio de endereço eletrônico ou outro meio de comunicação ou ofício a data da próxima reunião. Eu, **Maísa Nayanne Souza Setúbal Araújo**, Secretária do IPREJI e do CDMP, secretariei e lavrei a presente ata, após lida pelo Senhor Presidente e aprovado por todos, assinou com os membros do Conselho Deliberativo. Ji-Paraná, dezoito de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

Avenida Ji-Paraná, 615 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-261
 Fone: (69) 3416-4057 CNPJ 04.092.672/0001-25
 Site: www.jipaprev.ro.gov.br - E-mail: administrativo@jipaprev.ro.gov.br

ID: 618111 e CRC: 5543AA35



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI

Agostinho Castello Branco Filho
 Conselheiro-Presidente

Humberto Jackson de Souza
 Conselheiro

Ronaldo Batista Alexandre
 Conselheiro

Sidnei Silva dos Anjos
 Conselheiro

Francilane Magalhães Santos
 Conselheira

Noemi Brisola Ocampos
 Conselheira

Maísa N.S. de Araújo
 Maísa Nayanne Souza Setúbal Araújo
 Secretária do IPREJI e do CDMP
 Portaria nº017/IPREJI/2022

Avenida Ji-Paraná, 615 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-261
 Fone: (69) 3416-4057 CNPJ 04.092.672/0001-25
 Site: www.jipaprev.ro.gov.br - E-mail: administrativo@jipaprev.ro.gov.br

ID: 618111 e CRC: 5543AA35

Firefox

https://autoatendimento.bb.com.br/aap/homeApj4.bb?tokenSessa...

Extrato de Conta Corrente

DT.	DT. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
08/11/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
07/12/2023		0000	14134	612 Crédito Fornecedor INSS	36.368	450.595,99 C	
				INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			
07/12/2023		0000	00000	345 BB Previden RF Fluxo	780	450.595,99 D	0,00 C
15/12/2023		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C
Invest. Resgate Autom.							675.125,93 C
Saldo							675.125,93 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							29/12/2023
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							02/01/2024
Saldo de fundos de investimento							
BB Previd Fluxo RF							675.125,93
BB Prev RF Ret Total							4.347.180,09

Transação efetuada com sucesso por: JE832695 MARISA APARECIDA DE QUEIROZ DUARTE.



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
 Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
 CNPJ: 04.092.672/0001-25
 End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
 E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
 Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Isaú Fonseca
 Prefeito

Rodrigo Sampaio de Souza
 Procuradoria-Geral do Município

Jônatas França Paiva
 Secretária Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
 Secretária Municipal de Planejamento

Marcelo Barbisan de Souza
 Secretária Municipal de Saúde

Lorenil Gomes da Silva
 Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

Joanita Freitas do N. Gonçalves
 Secretária Mun. de Regularização Fundiária e Habitação

Ilson Moraes de Oliveira
 Controladoria Geral do Município

Eliane Santos Silva
 Secretária Municipal de Fazenda

Juscélia Costa Dallapicola
 Secretária Municipal de Agricultura e Pecuária

Klecius Modesto de Araújo
 Secretária Municipal de Indústria e Comércio

Marcos Pereira dos Santos
 Secretária Municipal de Educação

Adam Alcantara
 Secretária Municipal de Meio Ambiente

Breno Keynes Miranda de Oliveira
 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Mirian Madalon Vitorino de Oliveira Paiva
 Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

Gezer Lima de Souza
 Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Paulo Sérgio de Moura
 Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Maria da Penha Nardi
 Secretario de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Adriel Fonseca
 Fundação Cultural

Ewerton Aurélio de Souza Guedes
 Secretário de Governo

Agostinho Castello Branco Filho
 Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

Vanda Aparecida Basso
 Secretária Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município

Fernando Fernandes
 Superintendência de Compras e Licitações

Édison Fidelis de Souza
 Corregedoria Geral do Município

Wilson Neves de Oliveira
 Coordenadoria de Comunicação Social



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ata de Reunião	1ª REUNIÃO DO CDMP DE JAN/2024	01/02/2024
ID:	618111	Processo Documento
CRC:	5543AA35	
Processo:	4-866/2024	
Usuário:	Ma'sa Nayanne Souza Setbal de Araújo	
Criação:	01/02/2024 16:55:58	Finalização: 01/02/2024 16:56:25
MD5:	86CAA54FA1B96BDFB595115A8A4E F40A	
SHA256:	BE0A268DE9393651F674423F2FC9E210F3B21B9BFA80266702328069B00B8F4F	
Sumário/Objeto: 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DE PREVIDÊNCIA - CDMP DE 2024.		
INTERESSADOS		
IPREJI-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ		01/02/2024 16:55:58
ASSUNTOS		
Conselho Deliberativo de Previdência do Município de Ji-Paraná - CDMP		01/02/2024 16:55:58
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Pauta 1ª REUNIÃO CDMP JAN/24	01/02/2024	618105

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 618111 e o CRC 5543AA35.



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	nº 29/IPREJI/2023	31/01/2024
ID:	615633	Processo Documento
CRC:	C25DFB68	
Processo:	0-0/0	
Usuário:	Línea de Franca Cirqueira	
Criação:	31/01/2024 19:18:45	Finalização: 31/01/2024 19:22:32
MD5:	C1B88C97345A81697C4E2B87B272D0EB	
SHA256:	38C6C1B212CA060DEDD8A73E564FCD0AFD7B3D7577662B9FA3D19547B83948C	
Sumário/Objeto: PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE À SERVIDORA MARLENE RODRIGUES DALAPICOLA, MATRÍCULA Nº 27144, AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE.		
INTERESSADOS		
MARLENE RODRIGUES DALAPICOLA	JI-PARANÁ	RO 31/01/2024 19:20:01
IPREJI-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ		31/01/2024 19:20:34
ASSUNTOS		
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE		31/01/2024 19:22:20

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 615633 e o CRC C25DFB68.

PORTARIAS



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI



ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE

PORTARIA Nº 029/IPREJI/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade à servidora MARLENE RODRIGUES DALAPICOLA."

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12947/GAB/PMJP/2020, considerando o teor dos documentos juntados nos autos do Processo nº 4-13996/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade** à servidora, **MARLENE RODRIGUES DALAPICOLA**, matrícula nº 27144, efetiva, Agente Comunitária de Saúde, admitida em 22/08/2000, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, vinculada ao regime estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. O valor do benefício será **PROPORCIONAL** ao tempo de contribuição, calculado sobre a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores contribuições a partir de Julho/1994, com o tempo de contribuição averbado de 9.887 (Nove mil, oitocentos e oitenta e sete) dias, ou vinte e sete anos e um mês, com 90,29% (noventa vírgula vinte e nove) por cento do tempo de contribuição exigido de 10.950 dias, com proventos no valor de R\$ 1.445,66 (Mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

Art. 3º. A concessão do benefício está em conformidade com o que estabelece a alínea "b", inciso III, § 1º, Art. 40 da Constituição Federal de 1988, Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os incisos I, II, III, do Art. 32, e caput e § 10º do Art. 56 da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403 de 20/07/2005.

Art. 4º. O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI, efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, conforme §8º do art. 40 CF/88 e parágrafo único do Art. 57 da Lei Municipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir da concessão do benefício, 01 de fevereiro de 2024.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 31 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente por:
AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Presidente do IPREJI
Decreto nº 3628/GAB/PM/JP/2023



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI



ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE

PORTARIA Nº 030/IPREJI/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade à servidora Maria Antônia Dias Castilho Lock".

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12947/GAB/PMJP/2020, considerando o teor dos documentos juntados nos autos do Processo nº 4-12719/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade** à servidora **Maria Antônia Dias Castilho Lock**, matrícula nº 12943, efetiva, Coordenadora do PAIF, admitida em 06/08/2008, lotada na Secretaria Municipal Assistência Social e Família-SEMASF, vinculada ao regime estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. O valor do benefício foi calculado sobre a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores contribuições a partir de Julho/1994, averbado 13.635 (treze mil, seiscentos e trinta e cinco) dias, ou trinta e sete anos, quatro meses e quatro dias, no valor de R\$ 3.159,64 (três mil, cento e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 3º. A concessão do benefício está em conformidade com o que estabelece e alínea "b", inciso III, §1º, §3º, §8º do artigo 40, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com os incisos I, II, III, do artigo 32, e caput e §10º do Art. 56 da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403 de 20/07/2005

Art. 4º. O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI, efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, conforme o dispõe artigo 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e o parágrafo único do Artigo 57 da Lei Municipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir da concessão do benefício, 01 de fevereiro de 2024.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 31 de Janeiro de 2024.

Assinado digitalmente por:
AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Presidente do IPREJI
Decreto n. 3628/GAB/PM/JP/2023





Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	Processo	Documento
Portaria	nº 30/IPREJI/2024	31/01/2024		
ID:	615634			
CRC:	87EC70C5			
Processo:	0-0/0			
Usuário:	Línea de França Cirqueira			
Criação:	31/01/2024 19:24:21	Finalização:	31/01/2024 19:31:15	
MD5:	50BE53268673E527D18DEF3B0E75989			
SHA256:	092B37148DF90A40B35227082F93E7E072EB5D52AA152111AC0B68F0C0BDB8			

Síntese/Objeto:

PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE À SERVIDORA MARIA ANTÔNIA DIAS CASTILHO LOCK, MATRÍCULA Nº 12943, COORDENADORA DO PAIF.

INTERESSADOS

Nome	Município	UF	Data
MARIA ANTONIA DIAS CASTILHO LOCK	JI-PARANÁ	RO	31/01/2024 19:27:34
IPREJI-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ			31/01/2024 19:28:09

ASSUNTOS

Assunto	Data
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE	31/01/2024 19:27:26

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 615634 e o CRC 87EC70C5.



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	Processo	Documento
Portaria	nº 31/IPREJI/2024	31/01/2024		
ID:	615649			
CRC:	4C971ED7			
Processo:	0-0/0			
Usuário:	Línea de França Cirqueira			
Criação:	31/01/2024 19:54:54	Finalização:	31/01/2024 19:59:25	
MD5:	C388E925A3A117D7F28209D17C08C508			
SHA256:	5AE5F0B0B19E0C6B408B1750900261D25FA5F23D4A140D5D51B1DB4FD08BB62F			

Síntese/Objeto:

PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE À SERVIDORA SILVANI ALVES DE ALMEIDA, MATRÍCULA Nº 10656, AGENTE DE LIMPEZA URBANA.

INTERESSADOS

Nome	Município	UF	Data
IPREJI-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ			31/01/2024 19:57:26
SILVANI ALVES DE ALMEIDA	JI-PARANÁ	RO	31/01/2024 19:57:35

ASSUNTOS

Assunto	Data
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE	31/01/2024 19:58:18

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 615649 e o CRC 4C971ED7.

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE

PORTARIA Nº 031/IPREJI/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade à servidora SILVANI ALVES DE ALMEIDA."

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12.947/GAB/PMJP/2020, considerando o teor dos documentos juntados nos autos do Processo nº 4-6791/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade** à servidora, **SILVANI ALVES DE ALMEIDA**, matrícula nº 10656, efetiva, Agente de Limpeza Urbana, admitida em 11/07/2000, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP, vinculada ao regime estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. O valor do benefício será **PROPORCIONAL** ao tempo de contribuição, calculado sobre a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores contribuições a partir de Julho/1994, com o tempo de contribuição averbado de 10.170 (Dez mil, cento e setenta) dias, ou vinte e sete anos, dez meses e oito dias, 92,88% (noventa e dois vírgula oitenta e oito) por cento do tempo de contribuição exigido de 10.950 dias, com proventos no valor de R\$ 1.476,18 (Mil, quatrocentos e setenta e seis reais e dezoito centavos).

Art. 3º. A concessão do benefício está em conformidade com o que estabelece a alínea "b", inciso III, § 1º do Art. 40, da Constituição Federal de 1988, Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os incisos I, II, III, do Art. 32, e caput e § 10º do Art. 56 da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403 de 20/07/2005.

Art. 4º. O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI, efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, conforme §8º do art. 40 CF/88 e parágrafo único do Art. 57 da Lei Municipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir da concessão do benefício, 01 de fevereiro de 2024.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 31 de janeiro de 2024.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO

Presidente do IPREJI

Decreto nº3628/GAB/PM/JP/2023

Av. Ji-Paraná, n. 615, bairro Urupá - CEP 76.900-261 - Fone/ (69) 3416-4057 - CNPJ: 21.407.711/0001-55 Site: www.jipaprev.ro.gov.br - e-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br

ID: 615649 e CRC: 4C971ED7

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA Nº 032/IPREJI/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao servidor JOSÉ ANTONIO MOREIRA."

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12.947/GAB/PMJP/2020, considerando o teor dos documentos juntados nos autos do Processo nº 4-7744/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição** ao servidor **JOSÉ ANTONIO MOREIRA**, matrícula nº 8138, efetivo, Auxiliar Administrativo, admitido em 06/04/1998, lotado na Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, vinculado ao regime estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. O valor do benefício será **PROPORCIONAL**, calculado sobre 60% (sessenta por cento) da média aritmética de 100% (cem por cento) de todo período contribuído a partir de Julho/1994, com acréscimo de 02 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que excedeu o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, com o tempo de contribuição averbado de 12.462 dias (Doze mil, quatrocentos e sessenta e dois) dias, ou trinta e quatro anos, um mês e dezoito dias, sendo 88% da média aritmética de 100%, com proventos no valor de R\$ 1.647,54 (Mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 3º. A concessão do benefício está em conformidade com o §3º, art. 40, da Constituição Federal de 1988, redação dada pela EC nº 103/19, combinado art. 2º, §1º, inciso "I", alíneas "a" e "b" da lei complementar nº 1/2022.

Art. 4º. O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI, efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, conforme §8º do art. 40 CF/88 c/c §6º do art. 3º da Lei Municipal Complementar nº 0001/2022.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir da concessão do benefício, 01 de fevereiro de 2024.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 31 de janeiro de 2024.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO

Presidente do IPREJI

Decreto nº3628/GAB/PM/JP/2023

Av. Ji-Paraná, n. 615, bairro Urupá - CEP 76.900-261 - Fone/ (69) 3416-4057 - CNPJ: 21.407.711/0001-55 Site: www.jipaprev.ro.gov.br - e-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br

ID: 615675 e CRC: FB29C29E



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº	Data	Processo	Documento
Portaria	nº 32/IPREJ/2024	31/01/2024		
ID:	615675			
CRC:	FB29C29E			
Processo:	0-0/0			
Usuário:	Línea de Franca Cirqueira			
Criação:	31/01/2024 20:29:11	Finalização:	31/01/2024 20:33:33	
MD5:	12D0FE3DACE07CC134A56F5F4A82C9B1			
SHA256:	C74B2F242E07CB77822E21FA474128F488B7FA0665F430971E1DC5A96D157C74			

Síntese/Objeto:

PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR JOSÉ ANTÔNIO MOREIRA, MATRÍCULA Nº 8138, AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

INTERESSADOS

Nome	Município	UF	Data
JOSÉ ANTONIO MOREIRA	JI-PARANÁ	RO	31/01/2024 20:31:37
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ			31/01/2024 20:31:57

ASSUNTOS

Assunto	Data
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	31/01/2024 20:31:17

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 615675 e o CRC FB29C29E.

Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº	Data	Processo	Documento
Portaria	nº 33/IPREJ/2024	31/01/2024		
ID:	615683			
CRC:	32C8C607			
Processo:	0-0/0			
Usuário:	Línea de Franca Cirqueira			
Criação:	31/01/2024 20:52:35	Finalização:	31/01/2024 20:55:28	
MD5:	7391C489636A98BF1BE0E79438D4D8A0			
SHA256:	AB3C26452EB2A68EDBD5093BCF1D8685546623A4E75040280021E7D5A7B394D7			

Síntese/Objeto:

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE À SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL MARIA JOSEFA DA CONCEIÇÃO, MATRÍCULA Nº 266.

INTERESSADOS

Nome	Município	UF	Data
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ	JI-PARANÁ	RO	31/01/2024 20:54:23
MARIA JOSEFA DA CONCEIÇÃO			31/01/2024 20:54:34

ASSUNTOS

Assunto	Data
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE	31/01/2024 20:54:59

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 615683 e o CRC 32C8C607.

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE

PORTARIA Nº 033/IPREJI/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade à servidora MARIA JOSEFA DA CONCEIÇÃO."

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12947/GAB/PMJP/2020, considerando o teor dos documentos juntados nos autos do Processo nº 4-15217/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade** à servidora da Câmara Municipal **MARIA JOSEFA DA CONCEIÇÃO**, matrícula nº 266, efetiva, Agente de Limpeza e Conservação, admitida em 01/06/2000, vinculada ao regime estatutário a partir de 01/08/2005.

Art. 2º. O valor do benefício será **PROPORCIONAL** ao tempo de contribuição, calculado sobre a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores contribuições a partir de Julho/1994, tempo de contribuição averbado de 8.702 (Oito mil, setecentos e dois) dias, ou vinte e três anos, dez meses e um dia, 79,47% (setenta e nove vírgula quarenta e sete) por cento do tempo de contribuição exigido de 10.950 dias, com proventos no valor de R\$ 1.355,24 (Mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), com majoração de R\$56,76 (cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos) resultando os proventos deste benefício no valor do salário mínimo vigente de R\$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais).

Art. 3º. A concessão do benefício está em conformidade com o que estabelece a alínea "b", inciso III, § 1º do Art. 40, da Constituição Federal de 1988, Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os incisos I, II, III, do Art. 32, e caput e § 10º do Art. 56 da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403 de 20/07/2005.

Art. 4º. O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI, efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, conforme §8º do art. 40 CF/88 e parágrafo único do Art. 57 da Lei Municipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir da concessão do benefício, 01 de fevereiro de 2024.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 31 de janeiro de 2024.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>
AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Presidente do IPREJI
Decreto nº 3628/GAB/PM/JP/2023

Av. Ji-Paraná, n. 615, bairro Urupá - CEP 76.900-261 - Fone/ (69) 3416-4057 - CNPJ: 21.407.711/0001-55 Site: www.jipaprev.ro.gov.br - e-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br

ID: 615683 e CRC: 32C8C607

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DE PROFESSOR (A) NA REGRA DE TRANSIÇÃO POR PONTUAÇÃO.

PORTARIA Nº 034/IPREJI/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária de Professor à servidora ANA ABIGAIL AIRES FURTADO."

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12947/GAB/PMJP/2020, considerando o teor dos documentos juntados nos autos do Processo nº 4-10076/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária de Professor** por pontos à servidora **ANA ABIGAIL AIRES FURTADO**, matrícula nº 8267, efetiva, Professora Licenciatura Plena-P-III-40H, admitida em 23/04/1998, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, vinculada ao regime estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. O valor do benefício foi calculado sobre o somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, de 81 (noventa e um) pontos para a mulher, acrescidos de 01 (um) ponto para cada ano a partir de 1º de janeiro de 2020, até o limite de 92 (noventa e dois) pontos, totalizando neste cálculo 89 (oitenta e nove) pontos, dos 86 (oitenta e seis) pontos exigidos, com o tempo de contribuição averbado de 9.462 (nove mil, quatrocentos e sessenta e dois) dias, ou vinte e cinco anos, dez meses e trinta dias, alcançando 100% do tempo de contribuição exigido, e 100% da média aritmética simples, com proventos no valor de R\$ 4.762,38 (quatro mil setecentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos).

Art. 3º. A concessão do benefício está em conformidade com o inciso § 3º, §5º do art. 40, da Constituição Federal de 1988, redação dada pela EC nº 103/19, combinado com os incisos I, II, III, §4º, §5º do Art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 0001/2022.

Art. 4º. O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 31 de janeiro de 2024.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>
AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Presidente do IPREJI
Decreto nº 3628/GAB/PM/JP/2023

Av. Ji-Paraná, n. 615, bairro Urupá - CEP 76.900-261 - Fone/ (69) 3416-4057 - CNPJ: 21.407.711/0001-55 Site: www.jipaprev.ro.gov.br - e-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br

ID: 617654 e CRC: D210C1A7



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	nº 34/IPREJ/J2024	01/02/2024
ID:	617654	Processo Documento
CRC:	D210C1A7	
Processo:	0-0/0	
Usuário:	Línea de Franca Cirqueira	
Criação:	01/02/2024 15:47:56	Finalização: 01/02/2024 15:53:19
MD5:	BDA94A7C25A205DCB82280D5E6DB3187	
SHA256:	5AC625A09EA356212BCBEC0050F8C3F11B23C8C69B76216764E21574B4E80B28	

Sumário/Objeto:

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DE PROFESSOR E SERVIDORA ANA ABIGAIL AIRES FURTADO, MATRÍCULA Nº 8267.

INTERESSADOS

Nome	Data
IPREJI-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ	01/02/2024 15:51:33
ANA ABIGAIL AIRES FURTADO	Ji-Paraná RO 01/02/2024 15:51:46

ASSUNTOS

Assunto	Data
APOSENTADORIA CARGO DE PROFESSOR	01/02/2024 15:52:15

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 617654 e o CRC D210C1A7.

Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	nº 35/IPREJ/J2024	01/02/2024
ID:	618577	Processo Documento
CRC:	31DF52AB	
Processo:	0-0/0	
Usuário:	Línea de Franca Cirqueira	
Criação:	01/02/2024 20:44:46	Finalização: 01/02/2024 20:54:57
MD5:	710D26F5F0AC047AFC45D2620E131A5	
SHA256:	B20D728D3134E4E6546DFCC3BAA7ECE0F0109DBFC99079EA58DD7D32692EC0	

Sumário/Objeto:

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E SERVIDORA BENTA MARQUES DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº 1273.

INTERESSADOS

Nome	Data
BENTA MARQUES DOS SANTOS	Ji-Paraná RO 01/02/2024 20:54:06
IPREJI-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ	01/02/2024 20:54:27

ASSUNTOS

Assunto	Data
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	01/02/2024 20:51:56

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 618577 e o CRC 31DF52AB.Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ – IPREJI

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA Nº 035/IPREJI/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **BENTA MARQUES DOS SANTOS**.”

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12947/GAB/PMJP/2020, considerando o teor dos documentos juntados nos autos do Processo nº 4-16681/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora **BENTA MARQUES DOS SANTOS**, matrícula nº 1273, ocupante do cargo atual de Professora Licenciatura Plena- P-III-40H, admitida em 26/08/1991, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, vinculada ao regime estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. O valor do benefício foi calculado sobre a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores contribuições a partir de Julho/1994, tempo de contribuição averbado de 13.436 (treze mil, quatrocentos e trinta e seis) dias, ou trinta e seis anos, nove meses e dezessete dias, 100% (cem) por cento do tempo de contribuição exigido de 10.950 dias (mulher), com proventos no valor de R\$ 4.572,60 (quatro mil quinhentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), alcançando o mesmo valor da média aritmética.

Art. 3º. A concessão do benefício está em conformidade com o que estabelece a alínea “a”, inciso III, § 1º do Art. 40, da Constituição Federal de 1988, Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 31 e Art. 56 da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403 de 20/07/2005.

Art. 4º. O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI, efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, conforme §8º do art. 40 CF/88 e parágrafo único do Art. 57 da Lei Municipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir da concessão do benefício, 01 de fevereiro de 2024.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 31 de janeiro de 2024.



AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Presidente do IPREJI
Decreto nº3628/GAB/PM/JP/2023

ID: 618577 e CRC: B09938A7

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ – IPREJI

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DE PROFESSOR (A) NA REGRA DE TRANSIÇÃO POR PONTUAÇÃO.

PORTARIA Nº 036/IPREJI/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária de Professor ao servidor **CÍCERA MARIA FELIX DE FIGUEIREDO**”.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12947/GAB/PMJP/2020, considerando o teor dos documentos juntados nos autos do Processo nº 4-12228/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária de Professor** por pontos à servidora **CÍCERA MARIA FELIX DE FIGUEIREDO**, matrícula nº 7925, efetiva, Professora Licenciatura Plena-P-III-20H, admitida em 06/04/1998, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, vinculada ao regime estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º. O valor do benefício foi calculado sobre o somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, de 81 (noventa um) pontos para a mulher, acrescidos de 01 (um) ponto para cada ano a partir de 1º de janeiro de 2020, até o limite de 92 (noventa e dois) pontos, totalizando neste cálculo 89 (oitenta e nove) pontos, dos 86 (oitenta e seis) pontos exigidos, com o tempo de contribuição averbado de 9.474 (nove mil, quatrocentos e setenta e quatro) dias, ou vinte e cinco anos, onze meses e quatorze dias, alcançando 100% do tempo de contribuição exigido, e 100% da média aritmética simples, com proventos no valor de R\$ 2.109,44 (dois mil cento e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 3º. A concessão do benefício está em conformidade com o inciso § 3º, §5º do art. 40, da Constituição Federal de 1988, redação dada pela EC nº 103/19, combinado com os incisos I,II,III, §4º, §5º do Art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 0001/2022.

Art. 4º. O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 31 de janeiro de 2024.



AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Presidente do IPREJI
Decreto nº 3628/GAB/PM/JP/2023





Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	nº 36/IPREJ/J2024	01/02/2024
ID:	615857	Processo Documento
CRC:	B0993BA7	
Processo:	0-0/0	
Usuário:	Línea de Franca Cirqueira	
Criação:	01/02/2024 08:46:31	Finalização: 01/02/2024 08:54:19
MD5:	63505857E9120A3D44CECAA00F97DF3B	
SHA256:	97094A50865CD25EA38CD90FC9C3F45EE35A203C36F5349BE14A173B1B7EDC70	

Sumário/Objeto:

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA DE PROFESSOR(A) E SERVIDORA CÍCERA MARIA FELIX DE FIGUEIREDO, MATRÍCULA Nº 7925.

INTERESSADOS

Nome	Município	UF	Data
CICERA MARIA FELIX DE FIGUEIREDO	Ji-Paraná	RO	01/02/2024 08:51:22
IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ			01/02/2024 08:51:32

ASSUNTOS

Assunto	Data
APOSENTADORIA CARGO DE PROFESSOR	01/02/2024 08:52:31

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 615857 e o CRC B0993BA7.



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	nº 37/IPREJ/J2024	01/02/2024
ID:	616024	Processo Documento
CRC:	7727C5D9	
Processo:	0-0/0	
Usuário:	Línea de Franca Cirqueira	
Criação:	01/02/2024 09:43:59	Finalização: 01/02/2024 09:48:20
MD5:	5F31A78E0E38AC322A97F430B0D23374	
SHA256:	C998E166B685BC7E0D73F1500DACD168FCE8D79D962C714CBCF4D9ECD47213A5	

Sumário/Objeto:

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA DE IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDORA MARIA APARECIDA HIPOLITO, MATRÍCULA Nº 2035.

INTERESSADOS

Nome	Município	UF	Data
IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ			01/02/2024 09:47:22
MARIA APARECIDA HIPOLITO	Ji-Paraná	RO	01/02/2024 09:47:30

ASSUNTOS

Assunto	Data
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	01/02/2024 09:47:55

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 616024 e o CRC 7727C5D9.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ – IPREJI



ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA Nº 037/IPREJI/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **MARIA APARECIDA HIPOLITO.**”

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12947/GAB/PMJP/2020, considerando o teor dos documentos juntados nos autos do Processo nº 4-12826/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora **MARIA APARECIDA HIPOLITO**, matrícula nº 2035, ocupante do cargo de Agente Administrativo, admitida em 03/08/1991, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP, vinculada ao regime estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. O valor do benefício foi calculado sobre a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores contribuições a partir de Julho/1994, tempo de contribuição averbado de 12.691 (doze mil, seiscentos e noventa e um) dias, ou trinta e quatro anos, nove meses e três dias, 100% (cem) por cento do tempo de contribuição exigido de 10.950 dias (mulher), com proventos no valor de R\$ 2.516,15 (dois mil quinhentos e dezesseis reais e quinze centavos).

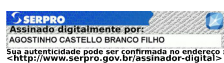
Art. 3º. A concessão do benefício está em conformidade com o que estabelece a alínea “a”, inciso III, § 1º do Art. 40, da Constituição Federal de 1988, Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 31 e Art. 56 da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403 de 20/07/2005.

Art. 4º. O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI, efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, conforme §8º do art. 40 CF/88 e parágrafo único do Art. 57 da Lei Municipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir da concessão do benefício, 01 de fevereiro de 2024.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 31 de janeiro de 2024.



AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Presidente do IPREJI
Decreto nº3628/GAB/PM/JP/2023



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ – IPREJI



ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE PROFESSOR (A)

PORTARIA Nº 038/IPREJI/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição de Professor à servidora **MARIA DE LOURDES NOBRE MEIRELLES.**”

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12947/GAB/PMJP/2020, considerando o teor dos documentos juntados nos autos do Processo nº 4-3424/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição de Professor (a)** à servidora **MARIA DE LOURDES NOBRE MEIRELLES**, matrícula nº 2491, Professora Licenciatura Plena- P-III-40H, admitida em 28/08/1991, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, vinculada ao regime estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. O valor do benefício foi calculado sobre a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores contribuições a partir de Julho/1994, tempo de contribuição averbado de 12.676 (doze mil, seiscentos e setenta e seis) dias, ou trinta e quatro anos, oito meses e dezoito dias, 100% (cem) por cento do tempo de contribuição exigido para a aposentadoria na regra de professor (a) de 9.125 dias (mulher), com proventos no valor de R\$ 3.929,43 (três mil novecentos e vinte e nove reais e quarenta e três centavos).

Art. 3º. A concessão do benefício está em conformidade com o que estabelece a alínea “a”, inciso III, § 1º, § 3º, § 5º do Art. 40, da Constituição Federal de 1988, Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o §2º, §1º, incisos I,II,III, do Art. 31, e o Art. 56 da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403 de 20/07/2005.

Art. 4º. O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI, efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, conforme §8º do art. 40 CF/88 e parágrafo único do Art. 57 da Lei Municipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir da concessão do benefício, 01 de fevereiro de 2024.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 31 de janeiro de 2024.



AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Presidente do IPREJI
Decreto nº 3628/GAB/PM/JP/2023





Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº	Data
Portaria	nº 38/IPREJ/J2024	01/02/2024
ID:	618638	Processo
CRC:	F2BEB2BE	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	Línea de França Cirqueira	
Criação:	01/02/2024 22:28:39	Finalização:
	01/02/2024 22:32:50	
MD5:	802997E7DDA3B11FE4A7A31CEFC8810	
SHA256:	9F39BBF148244130D0395BC8322FCFCA39D92188DD94F432A4AB9845AC2B17F	

Sumário/Objeto:

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE PROFESSOR (A) E SERVIDORA MARIA DE LOURDES NOBRE MEIRELLES, MATRÍCULA Nº 2491.

INTERESSADOS

Nome	Município	UF	Data
MARIA DE LOURDES NOBRE MEIRELLES	Ji-Paraná	RO	01/02/2024 22:30:30
IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ			01/02/2024 22:31:04

ASSUNTOS

Assunto	Data
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	01/02/2024 22:30:11

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 618638 e o CRC F2BEB2BE.

Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº	Data
Portaria	nº 40/IPREJ/J2024	02/02/2024
ID:	619280	Processo
CRC:	3B40D8C1	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	Línea de França Cirqueira	
Criação:	02/02/2024 09:26:10	Finalização:
	02/02/2024 09:31:25	
MD5:	BD4F65153CD5F2357285C07D7FD1E35F	
SHA256:	B4EFF5BC8B1F44E171C764177D5E20C1BD3627CE3826DA4A4CB6C9E4A6D73D1	

Sumário/Objeto:

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA DE IDADE E SERVIDORA NERI MARTINS DE MELO, MATRÍCULA Nº 13301.

INTERESSADOS

Nome	Município	UF	Data
IPREJI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ			02/02/2024 09:28:32
NERI MARTINS DE MELO	Ji-Paraná	RO	02/02/2024 09:28:41

ASSUNTOS

Assunto	Data
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE	02/02/2024 09:31:01

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 619280 e o CRC 3B40D8C1.

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE

PORTARIA Nº 040/IPREJI/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade à servidora NERI MARTINS DE MELO."

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12947/GAB/PMJP/2020, considerando o teor dos documentos juntados nos autos do Processo nº 4-12765/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade à servidora NERI MARTINS DE MELO, matrícula nº 13301, efetiva, Professora Magistério P I 40H, admitida em 01/06/2011, vinculada ao regime estatutário a partir de 01/08/2005.

Art. 2º. O valor do benefício será PROPORCIONAL ao tempo de contribuição, calculado sobre a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores contribuições a partir de Julho/1994, tempo de contribuição averbado de 11.093 dias (onze mil e noventa e três dias, ou trinta anos, quatro meses e dezoito dias, 100% (cem por cento) do tempo de contribuição exigido de 10.950 dias (mulher), com proventos no valor de R\$ 2.662,46 (dois mil seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

Art. 3º. A concessão do benefício está em conformidade com o que estabelece a alínea "b", inciso III, § 1º do Art. 40, da Constituição Federal de 1988, Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os incisos I, II, III, do Art. 32, e caput e § 10º do Art. 56 da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403 de 20/07/2005.

Art. 4º. O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI, efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, conforme §8º do art. 40 CF/88 e parágrafo único do Art. 57 da Lei Municipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir da concessão do benefício, 01 de fevereiro de 2024.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 31 de janeiro de 2024.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Presidente do IPREJI
Decreto nº 3628/GAB/PMJP/2023

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI

PORTARIA Nº 043/IPREJI/2024

"Nomeia Gabriel Henrique de França Pinho para ocupar o cargo em comissão de Assistente de Transporte do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná-IPREJI"

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, do município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 3628/GAB/PMJP/2023:

RESOLVE:

Art.1º. Fica nomeado o servidor Gabriel Henrique de França Pinho para o cargo em comissão de Assistente de Transporte do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir de 02 de fevereiro de 2024.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 02 de fevereiro de 2024.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Presidente do IPREJI
Decreto nº 3628/GAB/PMJP/2023Publicação:
Período/local:



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando 69	02/02/2024	619220

Referência: [Processo nº 1-1377/2024](#)

Docto ID: 617490 v1

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	Nº 043/IPREJ I/2024	02/02/2024

ID:	619454	Processo	Documento
CRC:	7B552013		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	Ma'sa Nayanne Souza Setbal de Araújo		
Criação:	02/02/2024 09:51:07	Finalização:	02/02/2024 09:57:09
MD5:	99C071ABFB3CB01AA026C66D8E933104		
SHA256:	D0CC65A4B4DDA420024E4FFDE8362AD8F8A59A279A48365B1F2AA249E0F8C021		

Súmula/Objeto:

PORTARIA Nº 043/IPREJ I/2024 - Nomeia Gabriel Henrique de França Pinho para ocupar o cargo em comissão de Assistente de Transporte do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná/IPREJ I.

INTERESSADOS

IPREJ I-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ	02/02/2024 09:55:44
--	---------------------

ASSUNTOS

PORTARIA	02/02/2024 09:56:44
----------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Agostinho Castello Branco Filho	Presidente do IPREJ I	02/02/2024 10:25:34
--	---------------------------------	-----------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 619454 e o CRC 7B552013.

Portaria de Concessão de Diária 02 de 01/02/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 617490 e CRC: C2DB92DF).

Pág: 2/2

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA

PORTARIA /02/SEMOSP/2024

Autoriza viagem dos Servidor LOURENIL GOMES DA SILVA matrícula 3032, concede diárias e dá outras providências;

O Secretário Municipal de Obras e serviços Públicos, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 3487 de 23 de fevereiro de 2022. RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Servidor LOURENIL GOMES DA SILVA matrícula 3032, deste Município, que ira se ir se deslocar à Brasília/DF, para assessorar o prefeito em reuniões nos MINISTÉRIOS DA SAÚDE; AGRICULTURA E PECUÁRIA E PCN com saída prevista para o dia 03/02/2024 às 06h e retorno previsto para o dia 10/02/2024 às 18h.

Art. 2º. O meio de transporte será Veículo Oficial HILUX Placa SLG: 9H98

Art. 3º. O período de afastamento corresponde aos dias de 03 de Janeiro de 2024 retornando na data de 10 de janeiro de 2024.

Art. 4º. Conceder aos servidores acima mencionado 08 (OITO) diárias no valor unitário de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) sendo o total de 8.000,00 (Oito mil reais) Para o custeio com despesas com alimentação e hospedagem.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br Documento assinado eletronicamente por WALCLEIA GALDINO GONÇALVES, ACESSOR (A) ADMINISTRATIVO - SEMOSP, em 01/02/2024 às 15:27, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#). Documento assinado eletronicamente por SERGIO ADRIANO CAMARGO, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, em 01/02/2024 às 15:35, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#). Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná, em 01/02/2024 às 16:24, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#). Documento assinado eletronicamente por NEY CAMPOS GOES JUNIOR, CHEFE DE GABINETE, em 01/02/2024 às 16:40, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#). A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 617490 e o código verificador C2DB92DF.

PORTARIA Nº 5/ADM-SEMASF/2024.

Substitui membros nomeados através da PORTARIA Nº. 07/ADM-SEMASF/2022 de Gestão e Fiscalização da execução de TERMO DE FOMENTO Nº 016/PGM/PMJP/2022 do processo administrativo 8771/2022.

A Secretária Municipal de Assistência Social e Família (SEMASF), no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 41, Parágrafo único, inciso II, c/c os arts. 39 e 40 da Lei Municipal nº 3487/2022; e,;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 002/CGM/PM/JP da Controladoria Geral do Município (CGM);

CONSIDERANDO que o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada;

CONSIDERANDO o TERMO DE FOMENTO N. 016/PGM/PMJP/2022 celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a ENTIDADE DE OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA SÃO JOSÉ - CENTRO EDUCATIVO DOM BOSCO, através do Processo Administrativo Eletrônico nº 8771/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARIANA SPINELLI LIMA COLETO em substituição de MARCORELIO DA SILVA MUNHÓZ, a qual vai gerenciar a execução do Termo de Fomento e Plano de Trabalho, afim de atender as necessidades do Município de Ji-Paraná (SEMASF);

Art. 2º - NOMEAR VERA LUCIA LONGO SARTOR em substituição de LIDIANE TANAZILDO DA COSTA, a qual vai fiscalizar a execução do Termo de Fomento e Plano de Trabalho, afim de atender as necessidades do Município de Ji-Paraná (SEMASF);

Art. 3º - Em razão da substituição ora procedida, teremos a seguinte composição:

GESTOR
MARIANA SPINELLI LIMA COLETO
Cargo: Psicóloga; Matrícula: 13.188; CPF: 054.040.184-61FISCAL
VERA LUCIA LONGO SARTOR
cargo: Assistente Social; Matrícula: 13.298. CPF: 524.236.549-87

Art. 3º As atividades serão desenvolvidas sem ônus para o Município de Ji-Paraná/RO, e deverão seguir a Instrução Normativa nº 002/CGM/PM/JP da Controladoria Geral do Município (CGM), Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 13.019/2024 e Decreto Municipal nº 7.689/2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação, revogando a PORTARIA Nº. 07/ADM-SEMASF/2022 de 05 de outubro de 2022.

Portaria de Concessão de Diária 02 de 01/02/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 617490 e CRC: C2DB92DF).

Pág: 1/2

Portaria 5 de 01/02/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 617486 e CRC: 6116F57D).

Pág: 1/2

Ji-Paraná/RO, 01 de fevereiro de 2024.

Mirian Madalon Vitorino de Oliveira Paiva
Secretária Municipal de Assistência Social e Família
Decreto nº 3629/GAB/PM/JP/2023

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **MIRIAN MADALON V. DE OLIVEIRA PAIVA, Secretária Mun. de Assistência Social e Família**, em 01/02/2024 às 17:27, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **617486** e o código verificador **6116F57D**.

Docto ID: 617486 v1

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação, revogando a PORTARIA Nº. 16/ADM-SEMASF/2023 de 08 de agosto de 2023.

Ji-Paraná/RO, 01 de fevereiro de 2024.

Mirian Madalon Vitorino de Oliveira Paiva
Secretária Municipal de Assistência Social e Família
Decreto nº 3629/GAB/PM/JP/2023

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **MIRIAN MADALON V. DE OLIVEIRA PAIVA, Secretária Mun. de Assistência Social e Família**, em 01/02/2024 às 17:27, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **617782** e o código verificador **0159FAEC**.

Docto ID: 617782 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA

PORTARIA Nº 6/ADM-SEMASF/2024.

Substituí membros nomeados através da **PORTARIA Nº. 16/ADM-SEMASF/2023** de Gestão e Fiscalização da execução de TERMO DE FOMENTO Nº 016/PGM/PMJP/2022 do processo administrativo 10964/2023.

A Secretária Municipal de Assistência Social e Família (SEMASF), no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 41, Parágrafo único, inciso II, c/c os arts. 39 e 40 da Lei Municipal nº 3487/2022; e,;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 002/CGM/PM/JP da Controladoria Geral do Município (CGM);

CONSIDERANDO que o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada;

CONSIDERANDO o **TERMO DE FOMENTO N. 013/PGM/PMJP/2023** celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a **ENTIDADE DE OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA SÃO JOSÉ - CENTRO EDUCATIVO DOM BOSCO**, através do Processo Administrativo Eletrônico nº **10964/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARIANA SPINELLI LIMA COLETO em substituição de **MARCORELIO DA SILVA MUNHÓZ**, a qual vai gerenciar a execução do Termo de Fomento e Plano de Trabalho, afim de atender as necessidades do Município de Ji-Paraná (SEMASF);

Art. 2º - NOMEAR VERA LUCIA LONGO SARTOR em substituição de **LIDIANE TANAZILDO DA COSTA**, a qual vai fiscalizar a execução do Termo de Fomento e Plano de Trabalho, afim de atender as necessidades do Município de Ji-Paraná (SEMASF);

Art. 3º - Em razão da substituição ora procedida, teremos a seguinte composição:

GESTOR
MARIANA SPINELLI LIMA COLETO
Cargo: Psicóloga; Matrícula: 13.188; CPF: 054.040.184-61

FISCAL
VERA LUCIA LONGO SARTOR
cargo: Assistente Social; Matrícula: 13.298. CPF: 524.236.549-87

Art. 3º As atividades serão desenvolvidas sem ônus para o Município de Ji-Paraná/RO, e deverão seguir a Instrução Normativa nº 002/CGM/PM/JP da Controladoria Geral do Município (CGM), Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 13.019/2024 e Decreto Municipal nº 7.689/2017.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA

PORTARIA Nº 8/ADM-SEMASF/2024.

Substituí membros nomeados através da **PORTARIA Nº. 05/ADM-SEMASF/2023** de Gestão e Fiscalização da execução de TERMO DE FOMENTO Nº 011/PGM/PMJP/2023 do processo administrativo 8209/2023.

A Secretária Municipal de Assistência Social e Família (SEMASF), no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 41, Parágrafo único, inciso II, c/c os arts. 39 e 40 da Lei Municipal nº 3487/2022; e,;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 002/CGM/PM/JP da Controladoria Geral do Município (CGM);

CONSIDERANDO que o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada;

CONSIDERANDO o **TERMO DE FOMENTO N. 011/PGM/PMJP/2023** celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a **AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS (ADRA)**, através do Processo Administrativo Eletrônico nº **8209/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º - GLECIA RANNY ALVES em substituição de **MARCORELIO DA SILVA MUNHÓZ**, a qual vai gerenciar a execução do Termo de Fomento e Plano de Trabalho, afim de atender as necessidades do Município de Ji-Paraná (SEMASF);

Art. 2º - NOMEAR YOLANDA FLORES ACERBI em substituição de **LIDIANE TANAZILDO DA COSTA**, a qual vai fiscalizar a execução do Termo de Fomento e Plano de Trabalho, afim de atender as necessidades do Município de Ji-Paraná (SEMASF);

Art. 3º - Em razão da substituição ora procedida, teremos a seguinte composição:

GESTOR
GLECIA RANNY ALVES
Cargo: Coordenadora; Matrícula: 13.100; CPF: 691.023.092-20

FISCAL
YOLANDA FLORES ACERBI
cargo: Assistente Social; Matrícula: 13.127. CPF: 096.646.607-10

Art. 3º As atividades serão desenvolvidas sem ônus para o Município de Ji-Paraná/RO, e deverão seguir a Instrução Normativa nº 002/CGM/PM/JP da Controladoria Geral do Município (CGM), Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 13.019/2024 e Decreto Municipal nº 7.689/2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação, revogando a PORTARIA N.º 05/ADM-SEMASF/2023 de 21 de junho de 2023.

Ji-Paraná/RO, 02 de fevereiro de 2024.

Mirian Madalon Vitorino de Oliveira Paiva
Secretária Municipal de Assistência Social e Família
Decreto nº 3629/GAB/PM/JP/2023

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **MIRIAN MADALON V. DE OLIVEIRA PAIVA, Secretária Mun. de Assistência Social e Família**, em 02/02/2024 às 10:29, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **618931** e o código verificador **636C67AD**.

Doceto ID: 618931 v1

Mirian Madalon Vitorino de Oliveira Paiva
Secretária Municipal de Assistência Social e Família
Decreto nº 3629/GAB/PM/JP/2023

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **MIRIAN MADALON V. DE OLIVEIRA PAIVA, Secretária Mun. de Assistência Social e Família**, em 02/02/2024 às 10:29, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **619067** e o código verificador **997A382E**.

Doceto ID: 619067 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 015/ADM-SEMAD/PMJP/2024

Ji-Paraná, 01 de fevereiro de 2024.

NOMEIA Comissão Especial para certificar e recebimento dos serviços de solução de tecnologia da informação e comunicação de subscrição de licenças de uso de softwares do tipo suite de escritório com direito de atualização e suporte, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, do Município de Ji-Paraná. Processo Administrativo 1-7620/2023 -SEMAD.

JÔNATAS DE FRANÇA PAIVA, Secretário Municipal de Administração, no uso suas atribuições concedidas através do Decreto n. 3641/GAB/PMJP/2023.

Considerando a necessidade de dar prosseguimento aos trâmites do Processo Administrativo 1-7620/2023;

Art. 1º - NOMEIA Comissão para certificar e recebimento dos serviços de solução de tecnologia da informação e comunicação de subscrição de licenças de uso de softwares do tipo suite de escritório com direito de atualização e suporte, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, do Município de Ji-Paraná, através da empresa: IPNET SERVIÇO EM NUVEM E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA, inscrita sob o CNPJ N. 32.578.382/0001-21, conforme Processo Administrativo 1-7620/2023, que será composta pelos seguintes membros sob a Presidência do primeiro:

Juan Luiz Muniz e Cândido
Presidente

João Paulo de Lucena Ribeiro
Membro

Jean Carlos Antônio de Melo
Membro

Rafael Cortez Morales
Membro

Art. 2º A comissão responsável pelo recebimento e certificar do objeto contratado, conforme Instrução Normativa n. 002/CGM/PMJP/22, com atribuições e responsabilidades mínimas a serem desenvolvidas pelos servidores:

Portaria 15 de 01/02/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 615728 e CRC: D87DC017).

Pág: 1/2

I Conferir, verificar, avaliar e certificar se o serviço ou produto/mercadoria entregue confere com o descrito no documento fiscal;

II - Conferir, verificar, avaliar e certificar se o serviço ou produto/mercadoria entregue está de acordo com os termos do contrato em termos quantitativos, qualitativos, marcas, volume, registros em estoque, evidenciando tais apontamentos no relatório de forma clara e objetiva.

III - Conferir, verificar, avaliar e certificar se o documento fiscal emitido pelo credor foi certificado de forma clara e objetiva, com identificação clara das pessoas, evidenciando tais apontamentos no relatório de forma clara e objetiva;

IV - Elaborar relatório (termo de recebimento) em conformidade com o modelo III anexo da IN 002/CGM/PMJP/2022, evidenciando de forma clara e objetiva se o serviço, bem ou produto/mercadoria foram prestados ou entregues em conformidade com o estabelecido em contrato, indicando tratar-se de recebimento provisório ou definitivo na conformidade com as regras contratuais.

Art. 3º As atividades serão desenvolvidas sem ônus para o Município de Ji-Paraná/RO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÔNATAS DE FRANÇA PAIVA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº. 3641/GAB/PM/JP/2023
(assinado eletronicamente)

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **JONATAS DE FRANÇA PAIVA, SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 01/02/2024 às 15:07, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **615728** e o código verificador **D87DC017**.

Seq.	Documento	Documentos Relacionados	Data	ID
1	Memorando Interno 328		02/02/2024	619693

Referência: [Processo nº 1-7620/2023](#).

Doceto ID: 615728 v1

Portaria 8 de 02/02/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 618931 e CRC: 636C67AD).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA

PORTARIA Nº 9/ADM-SEMASF/2024.

Substituí membros nomeados através da **PORTARIA Nº. 03/ADM-SEMASF/2023** de Gestão e Fiscalização da execução de TERMO DE FOMENTO Nº 011/PGM/PMJP/2023 do processo administrativo 8902/2023.

A Secretária Municipal de Assistência Social e Família (SEMASF), no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 41, Parágrafo único, inciso II, c/c os arts. 39 e 40 da Lei Municipal nº 3487/2022; e,;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 002/CGM/PM/JP da Controladoria Geral do Município (CGM);

CONSIDERANDO que o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada;

CONSIDERANDO o **TERMO DE FOMENTO N. 009/PGM/PMJP/2023** celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE)**, através do Processo Administrativo Eletrônico nº **6586/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º - MERCIA CALVALCANTE CÂMARA NUNES em substituição de **MARCORELIO DA SILVA MUNHÓZ**, a qual vai gerenciar a execução do Termo de Fomento e Plano de Trabalho, afim de atender as necessidades do Município de Ji-Paraná (SEMASF);

Art. 2º - NOMEAR LEDA SANTANA ELIAS em substituição de **LIDIANE TANAZILDO DA COSTA**, a qual vai fiscalizar a execução do Termo de Fomento e Plano de Trabalho, afim de atender as necessidades do Município de Ji-Paraná (SEMASF);

Art. 3º - Em razão da substituição ora procedida, teremos a seguinte composição:

GESTOR: MERCIA CALVALCANTE CÂMARA NUNES
Cargo: Coordenadora; Matrícula: 11.481; CPF: 878.509.314-91

FISCAL: LEDA SANTANA ELIAS
cargo: Assistente Social; Matrícula: 13.288; CPF: 674.777.122-20;

Art. 3º As atividades serão desenvolvidas sem ônus para o Município de Ji-Paraná/RO, e deverão seguir a Instrução Normativa nº 002/CGM/PM/JP da Controladoria Geral do Município (CGM), Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 13.019/2024 e Decreto Municipal nº 7.689/2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação, revogando a PORTARIA N.º 03/ADM-SEMASF/2023 de 01 de junho de 2023.

Ji-Paraná/RO, 02 de fevereiro de 2024.

Portaria 9 de 02/02/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 619067 e CRC: 997A382E).

Pág: 1/2

PORTARIA Nº 27-GABPREF, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomeia Comissão Especial para proceder à conferência e certificação do serviço de manutenção entregue pela empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA, conforme Contrato de Compromisso n. 116/PGM/PMJP/2020, do Processo Administrativo nº 1-148/2021, e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de nomear comissão para proceder à conferência e certificação do serviço de manutenção entregue pela empresa Prime Consultoria Empresarial LTDA, conforme Processo Administrativo nº 1-148/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Especial para proceder à conferência e certificação do serviço de manutenção entregue pela empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, integrada pelos membros a seguir nominados, e que atuarão sob a Presidência do primeiro:

- Wilson Neves de Oliveira;
- Francisco Limeira da Silva;
- Junior Cezario da Silva.

Art. 2º A Comissão Especial ora nomeada deverá certificar a entrega de materiais e serviços prestados emitindo Termo de Recebimento.

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n. 0101-GABPREF, de 30 de maio de 2023.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de janeiro de 2024.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2024.

[assinado eletronicamente]
Ney Campos Goes Júnior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 3622/2023

PORTARIA Nº 28-GABPREF, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a revogação das Portarias nºs 13, 14, 16, 22 e 23/2024

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar as portarias abaixo relacionadas:

- Portaria n. 13/GAB-PREF, de 29 de janeiro de 2024: que nomeou FiscaL do Contrato n. 011/PGM/PMJP/2023, referente ao Processo 1-1644/2022.
- Portaria n. 14/GAB-PREF, de 29 de janeiro de 2024: que nomeou FiscaL do Contrato n. 089/PGM/PMJP/2023, referente ao Processo 1-3697/2022.
- Portaria n. 16/GAB-PREF, de 29 de janeiro de 2024: que nomeou FiscaL do Contrato n. 093/PGM/PMJP/2022, referente ao Processo 1-7442/2022.
- Portaria n. 22/GAB-PREF, de 30 de janeiro de 2024: que nomeou Gestor do contrato 097/PGM/PMJP/2023, referente ao Processo 1-886/2023;
- Portaria n. 23/GAB-PREF, de 30 de janeiro de 2024: que nomeou Fiscal do contrato n. 097/PGM/PMJP/2023, referente ao Processo 1-886/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2024.

[assinado eletronicamente]
Ney Campos Goes Júnior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 3622/2023

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-13593/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes (biombo, maca, suporte para hamper, carro para material de limpeza, balança, berço, poltrona, cadeira, estadiometro, oxímetro, otoscopia, manômetro, termômetro, bomba de infusão, compressor odontológico, etc.) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Vieram os autos para análise e decisão quanto a homologação do procedimento

licitatório Pregão Eletrônico n. 050/SUPECOL/PMJP/RO/2023(SRP) ([ID 83228](#)), para registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos e materiais permanentes (biombo, maca, suporte para hamper, carro para material de limpeza, balança, berço, poltrona, cadeira, estadiometro, oxímetro, otoscopia, manômetro, termômetro, bomba de infusão, compressor odontológico, etc.) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Em análise quanto a regularidade do procedimento, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer Jurídico n. 1003/PGM/PMJP/2023 ([ID 560004](#)), concluindo favoravelmente à homologação, recomendando a atualização das certidões que vencerem no transcurso do procedimento licitatório para eventual formalização do contrato administrativo.

Ante ao exposto, acolho a manifestação jurídica supramencionada, razão pela qual **AUTORIZO a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n. 050/SUPECOL/PMJP/RO/2023(SRP), no sistema ComprasNet.**

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica

(assinado eletronicamente)
ISAU FONSECA
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-0388/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA.

ASSUNTO: Contratação de empresa para fornecimento de gases medicinais e recarga de cilindros, prestação de serviço de comodato - Dispensa de Licitação

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, visando a Contratação de empresa para fornecimento de gases medicinais e recarga de cilindros, prestação de serviço de comodato, para o período de (noventa) dias, nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar ([ID 572975](#)), Termo de Referência ([ID 578585](#)), bem como, na Solicitação de Materiais/Serviços Requisição n. 36/24 ([ID 578593](#)). A Controladoria-Geral de Preços demonstrou que o valor estimado para a aquisição pretendida consiste no importe de R\$ 29.610,00 (Vinte e nove mil, seiscentos e dez reais), conforme consta no Despacho n. 0016/SUPECOL/CGP/2024 ([ID 583015](#)). A SUPECOL manifestou-se no [Parecer Dispensa de Licitação de 24/01/2024 \(ID 594497\)](#), ocasião em que definiu o enquadramento do procedimento de *Dispensa de Licitação* com base no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, lavrando o competente Termo.

Instada a manifestar-se sobre a regularidade dos atos, a Procuradoria Municipal emitiu o Parecer Jurídico nº. 028/PGM/PMJP/2024 ([ID 596451](#)), concluindo pela homologação.

Ante ao exposto, e tendo como fundamento a manifestação supramencionada da Procuradoria, **HOMOLOGO** o Termo de Dispensa 002/SUPECOL/PMJP/2024 ([ID 601422](#)), na forma do art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/21 e **ADJUDICO** o procedimento em favor da empresa **JORJÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE GASES LTDA**, com inscrição no CNPJ sob o n. 06.539.992/0001-06, pelo valor total **R\$ 23.940,00** (vinte e três mil e novecentos e quarenta reais).

À SEMFAZ para emissão de empenho.

Cumpra-se! Publique-se!

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica

[assinado eletronicamente]
ISAU FONSECA
Prefeito

DECISÕES DO GABINETE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-274/2024

INTERESSADO: Lorenil Gomes da Silva - SEMOSP

ASSUNTO: Concessão de Diárias

À: Coordenadoria Geral de Contabilidade

O presente processo trata-se de 08 (oito) diárias ao Sr. Lorenil Gomes da Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, haja vista a necessidade de deslocamento a Brasília/DF, acompanhando o prefeito na data de 13/01/2024 até 19/01/2024 para tratar de assuntos juntos à Secretaria de Patrimônio da União SPU e Ministérios da Saúde, Agricultura e Defesa Calha Norte, conforme Concessão de Diária N. 001-Janeiro/2024 ([ID 569666](#)) e portaria 01/SEMOSP ([ID 569703](#)).

A Controladoria Geral do Município, por meio do Parecer n. 0156/CGM/PMJP/2024. ([ID 619630](#)), encaminhou a este Gabinete para aprovação ou não da prestação de contas do Sr. Lorenil Gomes da Silva.

Ante ao exposto, considerando os documentos que instruem o feito, referente a prestação de contas de Diárias do servidor retro, amparado pelo Decreto n. 7350/GAB/PM/JP/2017, APROVO a prestação de contas juntada aos autos.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
NEY CAMPOS GOES JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 3622/2023

DECRETOS

DECRETO N. 0597, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a revogação do Decreto n. 3741, de 28 de dezembro de 2023, de nomeação de Pedro Luís da Silva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [Memorando 28 de 22/01/2024 \(ID 590419\)](#),

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 3741 de 28 de dezembro de 2023, de nomeação de Pedro Luís da Silva, para o cargo de Assessor Nível III da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 03 de janeiro de 2023.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de janeiro de 2024.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 0624, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia Comissões Especiais para o Processo Seletivo Simplificado de contratação emergencial de profissionais para a área da Saúde do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando tudo o que consta no Processo n. 2-14410/2023,
Considerando o teor do Despacho 104/SEMAD-ADM/2024, ([ID 600085](#))

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas Comissões Especiais para o Processo Seletivo Simplificado de contratação de pessoal para a área da Saúde do Município de Ji-Paraná (Técnico em Enfermagem e Enfermeiro), dentro das normais aplicáveis, conforme detalhado no presente decreto.

§ 1º Comissão Especial para promover a organização e supervisão do Processo Seletivo Simplificado, integrada pelos membros a seguir nominados e que atuarão sob a presidência do primeiro:

- I - Sirlene Muniz Ferreira e Candido;
- II - Inês da Silva Primo e Silva;
- III - Juliana Fernandes dos Santos;
- IV - Rafael Martins Papa;
- V - Marília Pires de Oliveira Silva.

§ 2º Comissão Especial para proceder à análise e avaliação dos currículos dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado, composta pelos membros a seguir nominados e que atuarão sob a presidência do primeiro:

- I - Marcel Leme Cristaldo;
- II - Alinny Rezende Santos Ferreira;
- III - Luzia Barbosa Santos Lomes;
- IV - Natalia Duarte.

Art. 3º As atividades dos membros ora nomeados serão desenvolvidas sem ônus para o Município e consideradas de relevância.

Art. 4º Este Decreto entrem vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de janeiro de 2024.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 0628, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia Aias Barboza dos Reis, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Nível III da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [Memorando 28 de 22/01/2024 \(ID 590419\)](#),

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Aias Barboza dos Reis, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Nível III da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2024.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de janeiro de 2024.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 0629, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

Exonera Andreia Lima de Bastos de Oliveira, do cargo em comissão de Coordenadora de Fiscalização da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico e Outros Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná - AGERJI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada Andreia Lima de Bastos de Oliveira, do cargo em comissão de Coordenadora de Fiscalização da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico e Outros Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná - AGERJI.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2024.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de janeiro de 2024.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 0686, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024

Nomeia Elisiária Santos de Barros, para ocupar o cargo em comissão de Gerente Administrativa, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Elisiária Santos de Barros, para ocupar o cargo em comissão de Gerente Administrativa, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Fica revogado o decreto n. 0680/2024.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, 1º de fevereiro de 2024.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 0688, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomeia Richard Caick Jaconi Santos, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Técnico de Engenharia da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [Memorando Interno 45 de 29/01/2024 \(ID 603081\)](#),

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Richard Caick Jaconi Santos**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Técnico de Engenharia** da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2024.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2024.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 0689, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomeia **Thiago Grazilio de Souza**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Técnico de Engenharia** da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando Interno 45 de 29/01/2024 (ID 603081),

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Thiago Grazilio de Souza**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Técnico de Engenharia** da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2024.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2024.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 0690, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Exonera **Daniela Pestana Venturini**, do cargo em comissão de **Gerente de Contabilidade de Patrimônio**, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [Memorando 36 de 29/01/2024 \(ID 603047\)](#),

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Daniela Pestana Venturini**, do cargo em comissão de **Gerente de Contabilidade de Patrimônio**, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2024.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2024.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 0691, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomeia **Daniela Pestana Venturini**, para ocupar o cargo em comissão de **Gerente-Geral do Fundo Municipal de Saúde**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [Memorando 36 de 29/01/2024 \(ID 603047\)](#),

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Daniela Pestana Venturini**, para ocupar o cargo em comissão de **Gerente-Geral do Fundo Municipal de Saúde**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2024.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2024.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 0692, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Exonera **Maria Aparecida de Brito Dias**, do cargo em comissão de **Diretora da Unidade Básica de Saúde BNH**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Maria Aparecida de Brito Dias**, do cargo em comissão de **Diretora da Unidade Básica de Saúde BNH**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Fica retificado o nome da servidora nomeada através do decreto n. 13905 de 05 de janeiro 2021, onde se lê: Maria Aparecida de Brito Tardivo, leia-se: Maria Aparecida de Brito Dias.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de fevereiro de 2024.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2024.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 0693, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomeia **Marivaldo Ferreira Santos Júnior**, para ocupar o cargo em comissão de **Diretor da Unidade Básica de Saúde BNH**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Marivaldo Ferreira Santos Júnior**, para ocupar o cargo em comissão de **Diretor da Unidade Básica de Saúde BNH**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de fevereiro de 2024.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2024.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 0694, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomeia **Andreia Lima de Bastos de Oliveira**, para ocupar o cargo em comissão de **Ouidora**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Andreia Lima de Bastos de Oliveira**, para ocupar o cargo em comissão de **Ouidora**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2024.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 0702, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza a cessão da servidora municipal **Priscila Karla Santana de Freitas**, ao Município de Vale do Paraíso-RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais

que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Ofício no 802/GAB/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a cessão da servidora **Priscila Karla Santana de Freitas**, Professora Licenciatura Plena P II, 30 horas, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Município de Vale do Paraíso/RO, até 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º O ônus da presente cessão será suportado pelo Município de Vale do Paraíso/RO.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2024.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2024.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito



- 10. Parecer Atuarial 24
- 11. Duration do Plano de Benefícios 25
- 12. Certificação 25
- 13. ANEXOS 1 Tabuas de Mortalidade de Validos; 27
- 14. ANEXO II Tabua de Mortalidade de Inválidos; 28
- 15. Anexo III Tabua de Entrada em Invalidez 29
- 16. Anexo IV Tabua de Pensão (HX) 30
- 17. Fluxo de Extinção de Massa 31
- 18. Balanço de Lucros e Perdas Atuariais 32

REAVALIAÇÃO ATUARIAL 2024



REAVALIAÇÃO ATUARIAL EXERCÍCIO 2024

RPPS DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - RO
DATA BASE DOS DADOS DEZ/2023
NOTA TÉCNICA N° 2024.000010.1

ID: 620363 e CRC: C3C51F12



Sumário

- 1. – INTRODUÇÃO 3
- 2. – Base Normativa 3
- 3. – Plano de Benefícios 3
- 4. – Definições de Regimes Financeiros 4
 - 4.1. Ativos do plano: 4
 - 4.2. Definição de ativo Garantidor 4
 - 4.3. Benefícios aos servidores: 4
 - 4.4. Descrição do Regime de Capitalização 5
 - 4.5. Descrição do Regime de Repartição Simples (Play-As-You-Go) 5
- 5. – Definições de Métodos de Financiamento 5
- 6. – Hipóteses Atuariais e Premissas 6
 - 6.1. Hipóteses Financeiras 6
 - 6.1.1. Rendimento esperado de longo prazo dos investimentos 6
 - 6.1.2. Taxa para Desconto da Obrigação Atuarial 6
 - 6.1.3. Taxa de Inflação de Longo Prazo 6
 - 6.1.4. Taxa de Rotatividade 6
 - 6.2. Hipóteses Biométricas: 7
- 8. Base de Dados Cadastrais 8
 - 8.1. Estatística dos Dados cadastrais dos Servidores Ativos 9
 - 8.2. Estatística dos Dados Cadastrais dos Servidores Inativos e Pensionistas 14
- 9. Resultado da Reavaliação Atuarial 17
 - 9.1. Resultado das Provisões 18
 - 9.2. Custeio do Plano de Previdência 18
 - 9.2.1. Plano de Custeio Sugerido 18
 - 9.2.2. Resultado das Três Últimas Reavaliações Atuariais 20
 - 9.3. Equacionamento do Déficit Atuarial 21
 - 9.3.1. Fluxo Financeiro de Amortização do Déficit Técnico com Aplicação das Alíquotas Proposto 21 21
 - 9.3.2. Planificação de Pagamento das alíquotas com extinção do Déficit Atuarial 23
 - 9.4. Custeio Administrativo 24

(21) 99983-7758
 sergioaureliano@sams-atuarial.com.br
 Avenida 13 de Maio, 13. Sala 2313. Centro - Rio de Janeiro/RJ.
 CEP 20031-901



1. – INTRODUÇÃO

A SAMS elaborou o presente relatório por solicitação do Município de JI-PARANÁ - RO para prover às informações necessárias o Regime Próprio de Previdência do Município de JI-PARANÁ - RO de acordo com as normas atuariais internacionalmente aceitas relacionadas aos compromissos para com o plano de benefício previsto na lei municipal e com base na legislação brasileira vigente.

Os resultados deste relatório não podem ser utilizados para qualquer outro propósito distinto do reporte contábil dos compromissos previdenciários do Município de JI-PARANÁ - RO relativos ao plano de benefício mencionado. A SAMS não se responsabiliza pelas consequências da utilização das informações aqui contidas para qualquer outra finalidade que não a abrangida pelo objeto deste estudo.

2. - Base Normativa

O relatório de reavaliação atuarial foi elaborado com base na Lei Complementar nº 0001 de 23/12/2022, base de Regime Próprio do Município (RPPS) do município de JI-PARANÁ - RO, que serve de parâmetro para concessão dos benefícios que iremos definir no item próximo

3. - Plano de Benefícios

Os seguintes benefícios, os quais são abrangidos que foram considerados neste relatório:

BENEFÍCIOS	LEGISLAÇÃO PARAMETRO
Aposentadoria por Tempo de Contribuição;	ART 2º §1º ITEM I DA LC 001/2022
Aposentadoria por Idade;	ART 2º §1º ITEM I DA LC 001/2022
Aposentadoria Compulsória;	ART 2º §1º ITEM III DA LC 001/2022
Aposentadoria por Invalidez;	ART 2º §1º ITEM II DA LC 001/2022
Aposentadoria especial de carreira de magistério;	ART 2º §2º ITEM II DA LC 001/2022
Pensão	ART 8º DA LC 001/2022

(21) 99983-7758
 sergioaureliano@sams-atuarial.com.br
 Avenida 13 de Maio, 13. Sala 2313. Centro - Rio de Janeiro/RJ.
 CEP 20031-901



4. – Definições de Regimes Financeiros

REGIME	METODO	TIPO DE BENEFÍCIO
CAPITALIZAÇÃO	Crédito Unitário Projetado (PUC)	Aposentadoria por Tempo de Contribuição Aposentadoria por Idade; Aposentadoria Compulsória; Aposentadoria por Invalidez; Aposentadoria especial de carreira de magistério; Aposentadoria Especial de Risco Aposentadoria Especial Insalubre Pensão

4.1. Ativos do plano:

São os ativos mantidos pelo fundo de pensão que satisfaçam às seguintes condições:

- 4.1.1. O fundo de previdência é legalmente separado do ente patrocinador Município de Ji-PARANÁ - RO;
- 4.1.2. Os ativos do fundo devem ser usados exclusivamente para reduzir as obrigações de benefícios aos servidores. Não são disponíveis aos credores do ente e não podem ser devolvidos a ele;
- 4.1.3. Na extensão que haja ativos suficientes no fundo, o ente não terá obrigação legal ou constituída a pagar diretamente os benefícios aos servidores;

4.2. Definição de ativo Garantidor

São ativos garantidores todas os recursos contabilizados no RPPS (investimentos, caixa e ativos a receber do ente)

Não são considerados ativos do Plano àqueles utilizados para dar suporte às suas operações (edifícios, equipamentos, móveis, utensílios e outros), sendo valorizados ao custo de aquisição líquido das depreciações e amortizações, nem os instrumentos financeiros não transferíveis emitidos pelo ente e mantidos pelo fundo de previdência.

4.3. Benefícios aos servidores:

São todas as formas de remuneração proporcionadas por um RPPS aos servidores de cargo efetivo do ente ou aos seus dependentes.

5.1. Descrição do Método de Crédito Unitário Projetado (PUC)

Tem como princípio o incremento Método de avaliação individual dos compromissos com uma massa segurada, que se baseia no incremento anual das reservas matemáticas de uma fração custo do total do plano.

6. - Hipóteses Atuariais e Premissas

6.1. Hipóteses Financeiras

6.1.1. Rendimento esperado de longo prazo dos investimentos

É a taxa de rentabilidade esperada para um determinado ativo garantidor num futuro próximo (número de anos em que o servidor passará a ter direito ao benefício). A rentabilidade de um ativo decompõe-se em dois componentes: valorização do preço do título no mercado e proventos distribuídos, partindo da taxa de juros (taxa de desconto) utilizado na reavaliação atuarial do exercício.

6.1.2. Taxa para Desconto da Obrigação Atuarial

Hipótese utilizada na avaliação atuarial destinada a projetar o comportamento, a longo prazo, dos retornos dos investimentos dos recursos garantidores, excluído o efeito da inflação, e para determinar o valor atual de qualquer compromisso diferido do Plano de Benefícios.

A taxa de desconto é definida pela Secretaria de Previdência, através de Portaria, tendo como parâmetro a Duração do Passivo cálculo no exercício anterior

6.1.3. Taxa de Inflação de Longo Prazo

A teoria quantitativa da moeda é amplamente aceita como um modelo preciso de inflação no longo prazo. Consequentemente, há agora um amplo consenso entre os economistas de que, no longo prazo, a taxa de inflação depende essencialmente da taxa de crescimento da oferta de moeda em relação ao crescimento da economia. No entanto, a curto e médio prazo a inflação pode ser afetada por pressões de oferta e demanda na economia e influenciada pela relativa elasticidade dos salários, preços e taxas de juros.

6.1.4. Taxa de Rotatividade

Mede a saída de servidores do plano de previdência, sem a reposição pelo Ente do servidor com o mesmo perfil biométrico.

(21) 99983-7758
 sergioaureliano@sams-atuarial.com.br
 Avenida 13 de Maio, 13. Sala 2313. Centro - Rio de Janeiro/RJ.
 CEP 20031-901

(21) 99983-7758
 sergioaureliano@sams-atuarial.com.br
 Avenida 13 de Maio, 13. Sala 2313. Centro - Rio de Janeiro/RJ.
 CEP 20031-901



4.4. Descrição do Regime de Capitalização

Entende-se por regime financeiro de capitalização aquele que possui uma estrutura técnica de forma que as contribuições pagas por todos os servidores e a contribuição Patronal, incorporando-se às reservas matemáticas, que são suficientes para manter o compromisso total do regime próprio de previdência social para com os participantes, sem que seja necessária a utilização de outros recursos, caso as premissas estabelecidas para o plano previdenciário se verifiquem.

4.5. Descrição do Regime de Repartição Simples (Play-As-You-Go)

Entende-se por regime financeiro de repartição simples aquele em que as contribuições pagas por todos os servidores e pela parte Patronal em um determinado período, deverão ser suficientes para pagar os benefícios decorrentes dos eventos ocorridos nesse período.

Normalmente utilizado em benefícios de prestação por prazo determinado, que não podemos mais incluir no Plano de Benefícios pela legislação atual.

5. – Definições de Métodos de Financiamento

O financiamento dos sistemas de Previdência pode ser apresentado essencialmente, como o de fixar as alíquotas de contribuição inicial e futuras em níveis considerados pelas partes e, o mesmo tempo, adequar a acumulação de reservas às necessidades de investimentos projetados a capacidade de absorção da economia. Em adição, por conveniência legislativa ou administração de alíquotas de contribuição não de ser muito frequente.

Método Atuarial: Também chamado de “método financeiro”, consiste em uma técnica particular utilizada pelos atuários para determinar o valor do custo anual dos benefícios, ou custo normal, e o valor presente das obrigações atuariais, bem como a forma de financiamento destas obrigações ao longo do tempo. Normalmente, as contribuições anuais para o plano compreendem o custo normal e valor adicional para a amortização da parcela do valor presente das obrigações atuariais não cobertas pelo valor justo dos ativos do plano.

Será sempre nula em função da baixa rotatividade de servidores apresentada na realidade dos Entes públicos.

7. Hipóteses Biométricas:

E o conjunto de informações biométricas, demográficas, econômicas e financeiras utilizadas pelo Atuário na elaboração da avaliação atuarial do plano de benefícios, adequadas às características do conjunto de participantes e assistidos e ao respectivo Regulamento.

Exemplos:

- 1 - Tabuas de mortalidade geral, definida em nota técnica atuarial;
- 2 - Tabuas de entrada em invalidez, definida pela nota técnica atuarial;
- 3 - Composição do grupo familiar, definida pela nota técnica atuarial

Como o Regime não apresentou tempo de serviço passado anterior ao ingresso no município, adotamos como hipótese legal, que cada servidor tenha ingressado em atividade sujeito a registro previdenciário aos 25 anos de idade e ao longo de sua vida laborativa terá 1(um) ano sem registro de tempo de contribuição.

Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Masculino	25
Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Feminino	25

Verificamos que a idade de aposentadoria nos diversos município avaliado os servidores professores e não professores estão aposentados após o cumprimento do pedágio para previsto pela legislação local, conseqüentemente demonstraremos a idade projetada para cada tipo de aposentaria.

Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores - Masculina	65
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores - Feminina	62
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores - Masculina	62
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores - Feminina	59

(21) 99983-7758
 sergioaureliano@sams-atuarial.com.br
 Avenida 13 de Maio, 13. Sala 2313. Centro - Rio de Janeiro/RJ.
 CEP 20031-901

(21) 99983-7758
 sergioaureliano@sams-atuarial.com.br
 Avenida 13 de Maio, 13. Sala 2313. Centro - Rio de Janeiro/RJ.
 CEP 20031-901



8. Base de Dados Cadastrais

Trata-se de um conjunto de informações dos servidores ativos inativos e pensionistas na data do corte da reavaliação atuarial.

Normalmente para fechamento do balanço na data base de dezembro de cada ano

Entretanto quando ocorre um fato relevante poderá ser reavaliado atuarialmente em outra data de corte

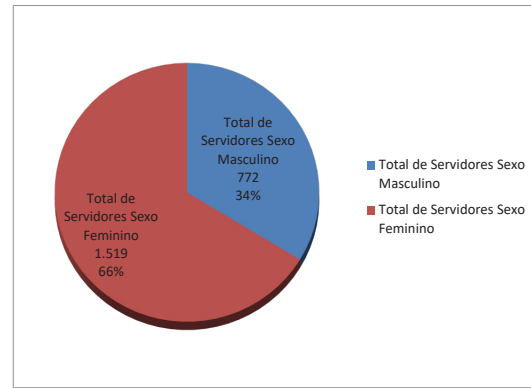
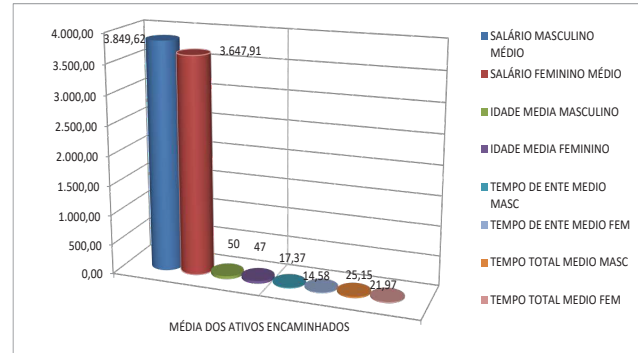
Os resultados obtidos neste relatório consideraram informações fornecidas para a avaliação atuarial da Legislação vigente do RPPS do município de JI-PARANÁ - RO na posição de 31/12/2023 em particular:

Dados cadastrais individuais dos participantes dos planos para cálculo das obrigações atuariais, fornecidos pelo ente, em posição de 31/12/2023,

As informações financeiras para o valor do patrimônio garantido dos benefícios, despesas com benefícios, folha anual de ativos e folha anual de inativos do RPPS avaliados foram fornecidos pelo Fundo da Previdência do Município de JI-PARANÁ - RO.

DESPESAS COM BENEFÍCIOS			
	2021	2022	2023
FOLHA ANUAL INATIVOS	7.556.092,29	10.278.059,52	11.642.408,70
FOLHA DE PENSIONISTA	2.335.770,47	2.952.320,53	2.950.263,72

É oportuno registrar que em nenhum momento a SAMS questionou a qualidade dos ativos dos planos, considerando que os valores informados refletem com precisão os respectivos valores constantes de seu balanço e aprovados pelos órgãos oficiais.



(21) 99983-7758
 sergioaureliano@sams-atuarial.com.br
 Avenida 13 de Maio, 13. Sala 2313. Centro - Rio de Janeiro/RJ.
 CEP 20031-901

(21) 99983-7758
 sergioaureliano@sams-atuarial.com.br
 Avenida 13 de Maio, 13. Sala 2313. Centro - Rio de Janeiro/RJ.
 CEP 20031-901



8.1. Estatística dos Dados cadastrais dos Servidores Ativos

Servidores	ATIVO TOTAL EXERCÍCIO		ATIVO TOTAL
	ANTERIOR dez/21	EXERCÍCIO ANTERIOR dez/22	EXERCÍCIO AVALIADO dez/23
Total de Servidores	2.344	2.349	2.291
Total de Servidores Sexo Masculino	810	790	772
Idade Média Sexo Masc.	49,05	49,21	49,69
MEDIA SALARIO SEXO MASC.	2.913,91	3.703,61	3.849,62
Media idade de admissão masc.	32,56	32,45	32,32
Media da Vinculação ao Ente	1.649,00	16,75	17,37
Media Vinculação Total	8,00	24,67	25,15
Total de Servidores Sexo Feminino	1.534	1.559	1.519
Idade Média Sexo Fem.	45,90	45,82	46,53
MEDIA SALARIO SEXO FEM.	2.634,24	3.388,19	3.647,91
Media de idade de admissão fem.	31,69	31,84	31,97
Media da Vinculação ao Ente	14,23	14,00	14,58
Media Vinculação Total	7,00	21,28	21,97
Total de Salário de Contribuição (R\$)	6.401.189,79	8.208.044,94	3.215.952,36
Salário de Contribuição Médio (R\$)	2.700,52	3.459,64	3.717,86
Idade Média	46,99	46,96	47,59

	2021/2022	2022/2023
CRESCIMENTO DO NÚMERO DE ATIVOS	0,21%	-2,47%
CRESCIMENTO DO SALÁRIO MÉDIO	28,11%	7,46%
CRESCIMENTO DA IDADE MÉDIA	-0,07%	1,35%

FREQUÊNCIA DE ATIVOS POR REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO					
REMUNERAÇÃO	SERVIDOR ATIVO	FREQUÊNCIA	REMUNERAÇÃO	SERVIDOR ATIVO	FREQUÊNCIA
ATE 1.500,00	157	6,85%	DE 9.000,01 A 9.500,00	5	0,22%
DE 1.500,01 A 3.000,00	960	41,90%	DE 9.500,01 A 10.000,00	3	0,13%
DE 3.000,01 A 3.500,00	265	11,57%	DE 10.000,01 A 10.500,00	1	0,04%
DE 3.500,01 A 4.000,00	189	8,25%	DE 10.500,01 A 11.000,00	5	0,22%
DE 4.000,01 A 4.500,00	135	5,89%	DE 11.000,01 A 11.500,00	3	0,13%
DE 4.500,01 A 5.000,00	99	4,32%	DE 11.500,01 A 12.000,00	3	0,13%
DE 5.000,01 A 5.500,00	133	5,81%	DE 12.000,01 A 12.500,00	4	0,17%
DE 5.500,01 A 6.000,00	74	3,23%	DE 12.500,01 A 13.000,00	1	0,04%
DE 6.000,01 A 6.500,00	58	2,53%	DE 13.000,01 A 13.500,00	38	1,66%
DE 6.500,01 A 7.000,00	65	2,84%	DE 13.500,01 A 14.000,00	3	0,13%
DE 7.000,01 A 7.500,00	37	1,62%	DE 14.000,01 A 14.500,00	0	0,00%
DE 7.500,01 A 8.000,00	20	0,87%	DE 14.500,01 A 15.000,00	1	0,04%
DE 8.000,01 A 8.500,00	13	0,57%	DE 15.000,01 A 15.500,00	1	0,04%
DE 8.500,01 A 9.000,00	9	0,39%	DE 15.500,01 A 30.000,00	9	0,39%
TOTAL SERVIDORES	2.291		FREQUÊNCIA		100,00%

(21) 99983-7758
 sergioaureliano@sams-atuarial.com.br
 Avenida 13 de Maio, 13. Sala 2313. Centro - Rio de Janeiro/RJ.
 CEP 20031-901

(21) 99983-7758
 sergioaureliano@sams-atuarial.com.br
 Avenida 13 de Maio, 13. Sala 2313. Centro - Rio de Janeiro/RJ.
 CEP 20031-901



FREQUÊNCIA DE ATIVOS EM RISCO IMINENTE POR ANO					
ANO	FREQUÊNCIA	TOTAL DE REMUNERAÇÃO	ANO	FREQUÊNCIA	TOTAL DE REMUNERAÇÃO
2023	211	817.115,45	2047	60	195.018,56
2024	52	207.493,12	2048	43	139.174,10
2025	60	232.861,75	2049	51	178.667,30
2026	42	158.359,64	2050	46	165.807,78
2027	69	236.788,44	2051	47	158.286,48
2028	81	291.508,83	2052	35	115.030,48
2029	62	258.523,32	2053	26	95.819,10
2030	73	317.309,14	2054	22	84.159,16
2031	82	301.094,64	2055	16	55.206,74
2032	76	337.010,38	2056	8	18.993,87
2033	87	317.526,95	2057	7	19.426,96
2034	89	333.334,84	2058	8	17.256,32
2035	96	347.656,53	2059	4	11.626,59
2036	67	269.018,91	2060	2	3.960,00
2037	77	306.990,95	2061	1	3.100,00
2038	84	305.486,76	2062	4	10.374,12
2039	82	329.187,38	2063	2	3.960,00
2040	67	258.921,19	2064	0	0,00
2041	91	337.936,29	2065	0	0,00
2042	85	313.255,76	2066	0	0,00
2043	49	184.947,37	2067	0	0,00
2044	57	194.252,36	2068	0	0,00
2045	52	165.569,46	2069	0	0,00
2046	60	188.270,02	2070	0	0,00
2047	58	191.381,83	2071	0	0,00
TOTAL FREQUÊNCIA	2.291		TOTAL REMUNERAÇÃO		8.477.668,88

8.2. Estatística dos Dados Cadastrais dos Servidores Inativos e Pensionistas

Servidores	INATIVOS EXERCÍCIO		PENSÃO EXERCÍCIO	
	ANTERIOR	EXERCÍCIO	ANTERIOR	EXERCÍCIO
Estadísticas	dez/21	dez/22	dez/21	dez/22
Total de Inativos	375	435	121	115
Total de Servidores Sexo Masculino	100	125	36	31
Idade Média Sexo Masc.	70,51	70,47	46,78	50,51
MEDIA SALARIO SEXO MASC.	1.594,72	1.765,38	2.077,50	1.441,24
Media idade de admissão masc.	45,74	45,12	47,62	0,00
Total de Servidores Sexo Feminino	275	310	85	84
Idade Média Sexo Fem.	62,22	62,62	63,27	42,14
MEDIA SALARIO SEXO FEM.	1.639,21	1.832,03	1.953,10	1.599,19
Media de idade de admissão fem.	39,73	39,77	41,01	0,00
Total de Salário de Contribuição (RS)	601.255,42	788.691,34	829.014,80	177.204,92
Salário de Contribuição Médio (RS)	1.803,35	1.812,88	1.988,33	1.464,50
Idade Média	54,43	54,88	45,57	0,00
	2021/2022	2022/2023		
CRESCIMENTO DO NÚMERO INATIVO	16,00%	7,36%		
CRESCIMENTO DO SALÁRIO MÉDIO INATIVO	13,07%	9,73%		
CRESCIMENTO DA IDADE MÉDIA INATIVO	0,69%	1,07%		
CRESCIMENTO DO NÚMERO PENSIONISTAS	-4,86%	0,00%		
CRESCIMENTO DO SALÁRIO MÉDIO PENSÃO	52,99%	-11,69%		
CRESCIMENTO DA IDADE MÉDIA PENSÃO	#DIV/0!	6,49%		

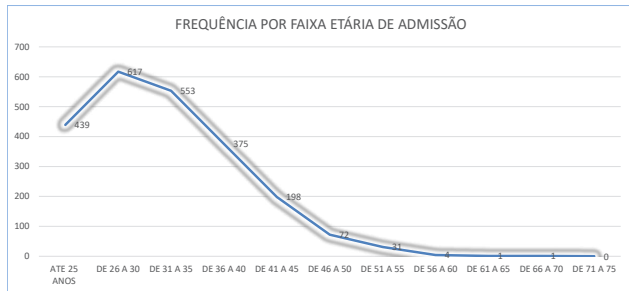
PROVISÕES E NÚMERO DE INATIVOS E PENSIONISTAS			
TIPO DE BENEFÍCIO	FREQUÊNCIA	TOTAL	PROVISÃO
Aposentadoria Invalidez Masc.	23	137	34.869.482,86
Aposentadoria Invalidez Fem.	114	15	
Aposentadoria Compulsória Masc.	13		2.627.095,01
Aposentadoria Compulsória Fem.	2		
Aposentadoria Tempo Contrib Masc.	27	103	49.515.417,10
Aposentadoria Tempo Contrib Fem.	76		
Aposentadoria Idade Masc.	72	211	50.634.425,81
Aposentadoria Idade Fem.	139		
Aposentadoria Especial Risco Masc.	0	0	0,00
Aposentadoria Especial Risco Fem.	0		
Aposentadoria Especial Insalubre Masc.	1	1	1.246.955,94
Aposentadoria Especial Insalubre Fem.	0		
Aposentadoria Especial Prof. Masc.	0	0	0,00
Aposentadoria Especial Prof. Fem.	0		
Pensão Masc.	41	115	16.316.951,32
Pensão Fem.	74		
TOTAL GERAL	582	582	155.210.328,04

(21) 99983-7758
 sergioaureliano@sams-atuaria.com.br
 Avenida 13 de Maio, 13. Sala 2313. Centro - Rio de Janeiro/RJ.
 CEP 20031-901

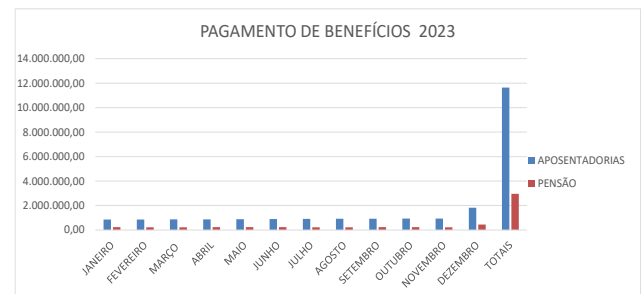
(21) 99983-7758
 sergioaureliano@sams-atuaria.com.br
 Avenida 13 de Maio, 13. Sala 2313. Centro - Rio de Janeiro/RJ.
 CEP 20031-901



FREQUÊNCIA DE ATIVOS POR IDADE DE ADMISSÃO		
IDADE	SERVIDOR ATIVO	FREQUÊNCIA
ATE 25 ANOS	439	19,16%
DE 26 A 30	617	26,93%
DE 31 A 35	553	24,14%
DE 36 A 40	375	16,37%
DE 41 A 45	198	8,64%
DE 46 A 50	72	3,14%
DE 51 A 55	31	1,35%
DE 56 A 60	4	0,17%
DE 61 A 65	1	0,04%
DE 66 A 70	1	0,04%
DE 71 A 75	0	0,00%
TOTAL	2291	100,00%



BENEFÍCIOS PAGOS 2023	APOSENTADORIAS	PENSÃO
JANEIRO	858.812,69	230.727,92
FEVEREIRO	859.381,40	224.045,42
MARÇO	863.006,71	224.981,54
ABRIL	870.492,38	231.206,28
MAIO	876.354,47	226.813,10
JUNHO	892.417,28	226.813,10
JULHO	904.635,12	224.894,96
AGOSTO	920.057,87	225.493,10
SETEMBRO	923.195,69	232.518,69
OUTUBRO	931.794,62	227.563,14
NOVEMBRO	929.014,80	225.459,04
DEZEMBRO	1.813.245,67	449.747,43
TOTAIS	11.642.408,70	2.950.263,72
QUANTIDADE DE BENEFÍCIOS	467	115

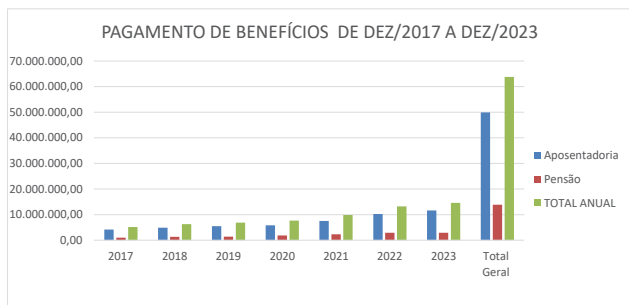


(21) 99983-7758
 sergioaureliano@sams-atuaria.com.br
 Avenida 13 de Maio, 13. Sala 2313. Centro - Rio de Janeiro/RJ.
 CEP 20031-901

(21) 99983-7758
 sergioaureliano@sams-atuaria.com.br
 Avenida 13 de Maio, 13. Sala 2313. Centro - Rio de Janeiro/RJ.
 CEP 20031-901



QUADRO DE VALORES DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS			
PAGOS DE JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2023			
Ano	Aposentadoria	Pensão	TOTAL ANUAL
2017	4.188.958,92	1.023.133,83	5.212.092,75
2018	4.930.936,69	1.369.074,53	6.300.011,22
2019	5.484.161,13	1.390.443,21	6.874.604,34
2020	5.843.690,42	1.857.622,34	7.701.312,76
2021	7.556.092,29	2.335.770,47	9.891.862,76
2022	10.278.059,52	2.952.320,53	13.230.380,05
2023	11.642.408,70	2.950.263,72	14.592.672,42
Total Geral	49.924.307,67	13.878.628,63	63.802.936,30



9.1. Resultado das Provisões

PLANO PREVIDENCIÁRIO - JI-PARANÁ - RO						
	dezembro/23	dezembro/22	Varição 2022/2023	dezembro/21	Varição 2021/2022	
2.2.7.2.0.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	647.222.172,20	740.779.784,89	-12,63%	542.570.693,50	36,23%
2.2.7.2.1.03.00	Provisões de Benefícios Concedidos	154.405.807,85	140.916.002,04	9,57%	96.968.281,41	45,21%
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	155.218.328,03	141.881.995,01	9,39%	97.405.583,96	45,66%
2.2.7.2.1.03.02	Contribuições do Ente (redutora)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.2.7.2.1.03.03	Contribuições do Inativo (redutora)	-628.367,28	-484.450,87	29,66%	-359.377,25	34,91%
2.2.7.2.1.03.04	Contribuições do Pensionista (redutora)	-176.152,90	-480.742,19	-63,36%	-77.845,30	517,56%
2.2.7.2.1.03.05	Compensação Previdenciária (redutora)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.2.7.2.1.04.00	Provisões de Benefícios a Conceder	492.816.364,35	599.863.782,85	-17,85%	445.602.412,09	34,21%
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	889.881.863,44	992.989.955,94	-11,28%	628.963.252,00	57,86%
2.2.7.2.1.04.02	Contribuições do Ente (redutora)	-164.636.533,48	-167.631.157,26	-1,79%	-74.612.624,22	124,67%
2.2.7.2.1.04.03	Contribuições do Ativo (redutora)	-164.636.533,48	-167.631.157,26	-1,79%	-74.612.624,22	124,67%
2.2.7.2.1.04.04	Compensação Previdenciária (redutora)	-58.792.572,13	-57.793.889,58	1,75%	-34.136.791,47	69,27%
1.2.1.1.2.08.00	CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL - FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO - INTRA-ORÇ	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.2.1.1.2.08.02	VALOR ATUAL DA CONTRIBUIÇÃO PATRIMONIAL SUPLEMENTAR PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.3.0.0.0.00.00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO (SALDO PATRIMONIAL)	283.956.375,78	233.189.590,78	21,77%	196.154.690,83	18,88%
1.12.1.1.71.00	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	1.722.323,34	2.037.980,17	-15,49%	0,00	0,00%
2.3.7.1.1.00.00	Déficit ou Superávit Acumulado	-361.543.473,08	-505.552.253,94	-28,49%	-346.416.002,67	45,94%

9.2. Custeio do Plano de Previdência

9.2.1. Plano de Custeio Sugerido

Apresentamos a seguir o Plano de Custeio com os custos normais puros acrescidos do carregamento administrativo, expressos em percentuais (%) da folha de remuneração dos servidores de cargo efetivo, que servirá de base para efeito de aposentadoria, abrangido pelo fundo previdenciário, descontado os valores de Compensação Previdenciária estimado para o Plano avaliado, considerando 13 (treze) remunerações e o método atuarial e as hipóteses atuariais citados neste relatório, têm:

Formulação para cálculo do Custo Normal: Vide Nota Técnica Atuarial

ITENS	CUSTO NORMAL	CUSTO SUPLEM.	TOTAL
Ente	14,00%	APORTE	14,00%
Servidor Ativo	14,00%	0,00%	14,00%
Servidor Inativo	14,00%	0,00%	14,00%
Pensionista	14,00%	0,00%	14,00%

(21) 99983-7758
 sergioaureliano@sams-atuarial.com.br
 Avenida 13 de Maio, 13. Sala 2313. Centro - Rio de Janeiro/RJ.
 CEP 200631-901

(21) 99983-7758
 sergioaureliano@sams-atuarial.com.br
 Avenida 13 de Maio, 13. Sala 2313. Centro - Rio de Janeiro/RJ.
 CEP 200631-901



9. Resultado da Reavaliação Atuarial

Refere-se ao Passivo do Plano de benefícios (compromisso) que deverá ser contabilizado no Plano específico seja ele previdenciário ou financeiro

Na ótica da visão prospectiva, olha o futuro e estabelece que no momento x + t Frequência de ativos total e em condições de aposentadoria imediato

$$\text{Reserva} = (\text{Valor Presente dos Benefícios Futuros}) - (\text{Valor Presente das Contribuições Futuras})$$

Na capitalização geral, o que fixa as taxas de custeio uniforme, revistas anualmente, capazes de gerar receitas necessárias ao ajustamento do fundo garantidor dos benefícios concedidos e benefícios a conceder já creditados ao servidor, representa uma antecipação dos dispêndios futuros e impõe a constituição de "Reservas de Benefícios Concedidos e Reservas de Benefícios a Conceder".

Esses fundos serão constituídos através do plano de custeio determinado pela avaliação atuarial, em conformidade com os custos verificados.

As Provisões (Reservas) matemáticas representam os fundos gerados através da acumulação de recursos destinados à cobertura dos benefícios oferecidos pela Lei Municipal de Previdência através do seu Plano de Benefícios, e seu valor está ligada ao método atuarial utilizado para financiamento do Plano.

Em qualquer avaliação atuarial, objetiva-se detectar a adequação do plano de custeio frente aos compromissos assumidos pelo Ente Estatal. Essa verificação é efetuada através da comparação entre a Provisão Matemática e o Patrimônio Líquido do Fundo.

O quadro a seguir apresenta um resumo do Plano de Contas com as Provisões Matemáticas necessária no coorte da reavaliação atuarial, obtidas considerando-se os cenários já apresentados e o método de financiamento dos custos do Plano pelo Método de Crédito Unitário Projetado.

JI-PARANÁ - RO		
PLANO DE CUSTEIO ANUAL		
Data Base : dez/23		
ITENS	CUSTO NORMAL	CUSTO SUPLEM.
Aposentadoria Programada	12,56%	0,00
Reversao Ap Programada	1,40%	0,00
Aposentadoria Especial Professor	8,82%	0,00
Reversão em Pensao Professor	0,88%	0,00
Aposentadoria Não Programada	0,78%	0,00
Reversao Ap Não Programada	0,35%	0,00
Aposntadoria Especial Risco	0,00%	0,00
Reversão Ap Especial Risco	0,00%	0,00
Aposentadori Especial Insalubre	0,00%	0,00
Reversão Ap Especial Insalubre	0,00%	0,00
Pensão de Ativos	1,21%	0,00
Alíquota Administrativa	2,00%	0,00%
TOTAL ALÍQUOTA	28,00%	APORTE

(21) 99983-7758
 sergioaureliano@sams-atuarial.com.br
 Avenida 13 de Maio, 13. Sala 2313. Centro - Rio de Janeiro/RJ.
 CEP 200631-901

(21) 99983-7758
 sergioaureliano@sams-atuarial.com.br
 Avenida 13 de Maio, 13. Sala 2313. Centro - Rio de Janeiro/RJ.
 CEP 200631-901





Table: JI-PARANÁ - RO PLANO DE CUSTEIO ANUAL GRUPO FECHADO GERAÇÃO ATUAL. Columns: ITENS, REGIME FINANCEIRO, VALORES PREVISITO 2024, TOTAL DA FOLHA ANUAL 2024, % DE CUSTO. Rows include Aposentadoria Programada, Reversão Ap Programada, etc.

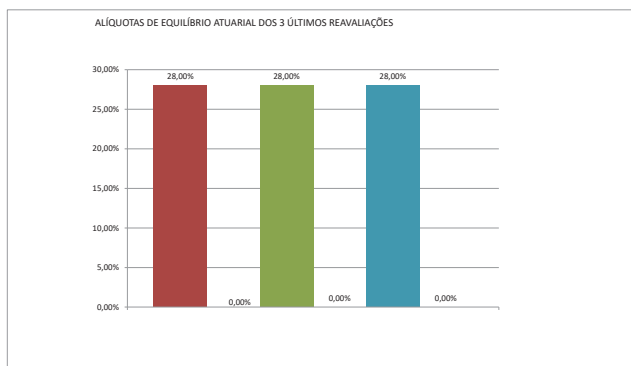
Table: PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTE FINANCEIRO. Columns: Ano, Base de Calculo, Aporte Anual, Aporte Mensal. Rows from 2024 to 2054.

9.2. Resultado das Três Últimas Reavaliações Atuariais

Table: JI-PARANÁ - RO PLANO DE CUSTEIO ANUAL. Columns: ITENS, Data Base dez22, CUSTO NORMAL, CUSTO SUPLEM, etc. Rows include Aposentadoria Programada, Reversão Apo Programada, etc.

Contact information for SAMS ATUÁRIA: (21) 99983-7758, sergioaureliano@sams-atuaria.com.br, Avenida 13 de Maio, 13, Sala 2313, Centro - Rio de Janeiro/RJ.

Contact information for SAMS ATUÁRIA: (21) 99983-7758, sergioaureliano@sams-atuaria.com.br, Avenida 13 de Maio, 13, Sala 2313, Centro - Rio de Janeiro/RJ.



9.3. Equacionamento do Déficit Actuarial

9.3.1. Fluxo Financeiro de Amortização do Déficit Técnico com Aplicação das Alíquotas Proposto

O plano apresenta um déficit técnico actuarial de R\$-361.543.473,08 (trezentos e sessenta e um milhões quinhentos e quarenta e três mil quatrocentos e setenta e três reais e oito centavos) que será amortizado por 31 anos por Aportes mensais de acordo com a tabela a seguir:

9.3.2. Planificação de Pagamento das alíquotas com extinção do Déficit Actuarial

Table: Planificação de Pagamento das alíquotas com extinção do Déficit Actuarial. Columns: Mês/Ano, R. Salarial Anual, Contribuição Amortizante, Vr. Atual Contrib. Amort., N, Saldo Devedor do Mês. Rows from dez-23 to dez-54.

Contact information for SAMS ATUÁRIA: (21) 99983-7758, sergioaureliano@sams-atuaria.com.br, Avenida 13 de Maio, 13, Sala 2313, Centro - Rio de Janeiro/RJ.

Contact information for SAMS ATUÁRIA: (21) 99983-7758, sergioaureliano@sams-atuaria.com.br, Avenida 13 de Maio, 13, Sala 2313, Centro - Rio de Janeiro/RJ.



9.4. Custeio Administrativo

De acordo com a legislação vigente o custo administrativo será igual ao percentual definido pela Legislação local aplicado ao total das folhas base de cálculo dos ativos do exercício anterior, desta forma assim calculado

Table with 3 columns: Item, Value, and Total. Rows include Aliquota (2,00%), FOLHA TOTAL ATIVO (3.102.761,70), FOLHA DE INATIVOS (232.848,17), FOLHA DE PENSIONISTAS (59.005,27), and TOTAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (3.394.615,14).

O limite de despesas no exercício de 2024 será de R\$3.394.615,14 (três milhões trezentos e noventa e quatro mil seiscentos e quinze reais e quatorze centavos) de acordo com a legislação vigente.

10. Parecer Atuarial

As obrigações apresentadas neste relatório representam um instantâneo das condições financeiras estimadas de um plano de benefícios (RPPS) para uma data particular, este relatório não corresponde a um prognóstico da posição financeira futura do plano ou de sua capacidade de pagamento dos benefícios.

A rentabilidade obtida pelos ativos do plano utilizando o critério de apuração de rentabilidade proposto pela instrução de preenchimento do DRAA 2024 do MPS a variação patrimonial do sistema de previdência apresentou em comparação ao IPCA acumulado do ano de 2023 mais 4,90 % aa (9,74%) uma evolução de 12,02% POSITIVA em relação ao mínimo atuarial estipulado pela política de investimento.

Declaro que não existe nenhum interesse financeiro direto, ou interesse material indireto, ou relação pessoal, que poderia implicar em conflito de interesses que viesse a prejudicar a objetividade e a imparcialidade do relatório aqui apresentado.

A utilização de Tabuas de Probabilidade pelo atuário está no sentido de construir a tabua de serviço das anuidades para cada tipo de benefício seja ele válido ou inválida e a pensão em função da composição familiar

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2024.

Sergio Aureliano Machado da Silva
ATUÁRIO MIBA: 547

Contact information for SAMS ATUÁRIA: (21) 99983-7758, sergioaureliano@sams-atuarial.com.br, Avenida 13 de Maio, 13, Sala 2313, Centro - Rio de Janeiro/RJ.

Contact information for SAMS ATUÁRIA: (21) 99983-7758, sergioaureliano@sams-atuarial.com.br, Avenida 13 de Maio, 13, Sala 2313, Centro - Rio de Janeiro/RJ.

Table with 2 columns: Description and Value. Rows include Meta Atuarial (9,74%), Rentabilidade nominal do Patrimônio Garantidor (21,77%), Inflação anual - 2023: (4,62%), and Indexador: (IPCA).

As aplicações do fundo de previdência ultrapassaram o mínimo atuarial no exercício de 2023, consequentemente aplicando-se as alíquotas propostas o fundo estará equilibrado atuarialmente e financeiramente no exercício de 2024

11. Duration do Plano de Benefícios

Foi calculado pelo parâmetro de Duration da SIPREV com o resultado da duração do passivo de 29,68 anos

Table with 2 columns: Description and Value. Rows include Taxa de Juros da avaliação atuarial do exercício anterior: (4,90%) and Duração do Passivo (29,6807601).

12. Certificação

Certificamos de que o presente relatório está de acordo com as especificações técnicas apresentada Legislação Brasileira e na Nota Técnica Atuarial, para avaliar atuarialmente o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do município de JI-PARANÁ - RO e permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento respectivo a questões relacionadas aos tópicos abordados neste relatório, assim como maiores detalhes que se mostrem necessários.

O trabalho de avaliação atuarial atende aos padrões de qualificação técnica do Instituto Brasileiro de Atuária - IBA bem como a legislação Brasileira para RPPS aqui apresentados, que serviu de base para opiniões e recomendações contidas no presente relatório.

13. ANEXOS 1 Tabuas de Mortalidade de Validos;

Utilizamos a Tabua de mortalidade Geral IBGE/2022 estendida e separada por sexo, recomendada pela Secretaria de Previdência como Tabua mínima

Large table titled 'TABELA DE MORTALIDADE IBGE 2022 EXTRAPOLADA PARA AS IDADES ACIMA DOS 90 ANOS' with columns for SEXO, IDADE, and various mortality rates (qx, qm, qy).

Contact information for SAMS ATUÁRIA: (21) 99983-7758, sergioaureliano@sams-atuarial.com.br, Avenida 13 de Maio, 13, Sala 2313, Centro - Rio de Janeiro/RJ.

Contact information for SAMS ATUÁRIA: (21) 99983-7758, sergioaureliano@sams-atuarial.com.br, Avenida 13 de Maio, 13, Sala 2313, Centro - Rio de Janeiro/RJ.



14. ANEXO II Tabua de Mortalidade de Inválidos;

Table with 4 columns: Idade, qix, Idade, qix. Title: Tábua Biométrica: IAPB 55 Mortalidade de Invalido

16. Anexo IV Tabua de Pensão (HX)

Table with 4 columns: Idade, Hx, Idade, Hx. Title: Tábua Biométrica: HX pensao familia padrao IBGE adaptada para tabua IBGE 2022

Contact information for SAMS ATUÁRIA: (21) 99983-7758, sergioaureliano@sams-atuarial.com.br, Avenida 13 de Maio, 13, Sala 2313. Centro - Rio de Janeiro/RJ.

Contact information for SAMS ATUÁRIA: (21) 99983-7758, sergioaureliano@sams-atuarial.com.br, Avenida 13 de Maio, 13, Sala 2313. Centro - Rio de Janeiro/RJ.



15. Anexo III Tabua de Entrada em Invalidez

Table with 4 columns: Idade, ix, Idade, ix. Title: Tábua Biométrica: ALVARO VINDAS

17. Fluxo de Extinção de Massa

Table with 6 columns: ANO, RECEITA PREVIDENCIARIA, DESPESAS PREVIDENCIARIAS, RECEITA FINANCEIRA, RESULTADO DO EXERCÍCIO, PATRIMÔNIO GARANTIDOR. Title: FLUXO DE EXTINÇÃO DE MASSA DE SERVIDORES

Contact information for SAMS ATUÁRIA: (21) 99983-7758, sergioaureliano@sams-atuarial.com.br, Avenida 13 de Maio, 13, Sala 2313. Centro - Rio de Janeiro/RJ.

Contact information for SAMS ATUÁRIA: (21) 99983-7758, sergioaureliano@sams-atuarial.com.br, Avenida 13 de Maio, 13, Sala 2313. Centro - Rio de Janeiro/RJ.

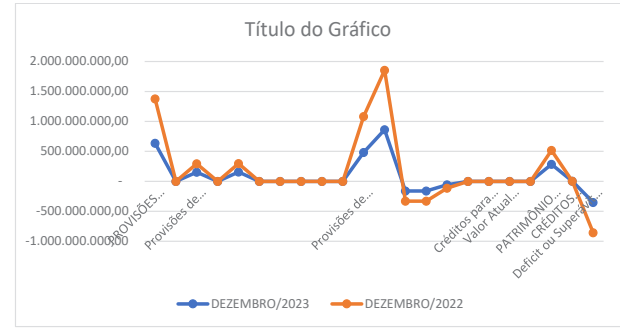


ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI



18. Balanço de Lucros e Perdas Atuariais

BALANÇO ATUARIAL table with columns: Descrição, Valor, Valor Atual. Includes sections for ATIVOS GARANTIDORES, PROVISÃO MATEMÁTICA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS, and FUNDO DE RESERVA.



2. META ATUARIAL

No exercício de 2023, o Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná-IPREJI superou a meta atuarial de 4,90% + IPCA, total de 9,69%, alcançando uma superior meta de 11,71% embora o cenário do mercado financeiro tenha sido desafiador.

RETORNO E META DE RENTABILIDADE ACUMULADOS NO EXERCÍCIO 2023 table with columns: MÊS, Saldo Anterior, Aplicações, Resgates, Saldo no Mês, Retorno Acumulado, Retorno Acumulado, Meta Meta Acumulada.

Fonte: Relatório de Análise, Enquadramentos, Rentabilidade e Risco – Base 29/12/2023

Avenida Ji-Paraná, 615 – Bairro Urupá – CEP 76900-261
Fone/Fax: (69) 3416-4057 – CNPJ: 21.407.711/0001-55
Site: www.jipaprev.ro.gov.br – e-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br

SAMS ATUÁRIA contact information including phone (21) 99983-7758, email sergioaureliano@sams-atuarial.com.br, and address Avenida 13 de Maio, 13, Sala 2313, Centro - Rio de Janeiro/RJ.

Município de Ji-Paraná contact information including phone 04.092.672/0001-25, address Av. 2 de Abril, and website www.ji-parana.ro.gov.br

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI logo and name.

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO table with fields: Tipo do Documento, Identificação, Data, ID, CRC, Processo, Documento, Usuário, Criação, Finalização, MD5, SHA256, and Anexos.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 620363 e o CRC C3C51F12.

Gráfico da meta exercício anterior - 2023:

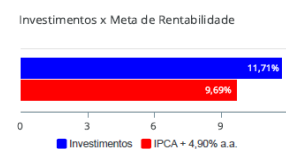


Gráfico da meta exercício anterior - 2022:

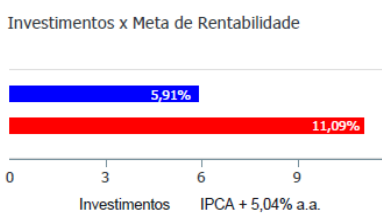
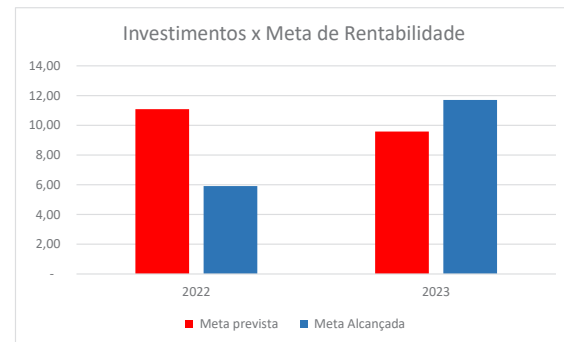


Gráfico comparando exercício 2022 com exercício 2023.



AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Presidente do IPREJI
Decreto n. 3.628/2023

Avenida Ji-Paraná, 615 – Bairro Urupá – CEP 76900-261
Fone/Fax: (69) 3416-4057 – CNPJ: 21.407.711/0001-55
Site: www.jipaprev.ro.gov.br – e-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Documentos	NOTA CALCULO ATUARIAL 2024	02/02/2024
ID:	620377	Processo
CRC:	522E47D4	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	Maísa Nayanne Souza Settebal de Araújo	
Criação:	02/02/2024 12:20:49	Finalização:
	02/02/2024 12:21:27	
MD5:	A7363B429542991D7DB3B47A0598494F	
SHA256:	80DCEA2F4A2D68D2ECD51E5C6F5F1B1E5270FB1D9336617021B598D2EB609C97	

Símbulo/Objeto:

REAVALIAÇÃO ATUARIAL EXERCÍCIO 2024

INTERESSADOS

IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ 02/02/2024 12:20:49

ASSUNTOS

CALCULO ATUARIAL 02/02/2024 12:20:49

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Análise Técnica CALCULO ATUARIAL 2024 02/02/2024 620363

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 620377 e o CRC 522E47D4.

EDITAL DE COMPARECIMENTO



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná

Secretaria Municipal de Administração
Gerência Geral de Recursos Humanos



EDITAL DE COMPARECIMENTO

Nº. 01/2024

À senhora:

KALIRIA ANGELOSI HORACIO

Por ordem do senhor Secretário de Administração do município de Ji-Paraná- RO, a titular da Gerência Geral de Recursos Humanos, infra firmada.

Considerando também, que foi encaminhada a notificação de comparecimento dia 13 de novembro de 2023.

Vimos através deste EDITAL DE COMPARECIMENTO, dirigido a vossa senhoria, **KALIRIA ANGELOSI HORACIO**, brasileira, ex-servidora pública celetista, ocupante do cargo Técnico em enfermagem, matrícula 15024, lotada na Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, científica-lhe que deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data da publicação deste EDITAL, comparecer na sede desta Gerência, localizada nas dependências do Palácio Urupá/Prefeitura Municipal de Ji-Paraná-RO, sito à Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá, em Ji-Paraná- RO, para tratar de assunto referente ao processo nº 726/2023- verbas rescisórias, onde o a mesma possui valores a serem restituídos ao erário sob pena de inserção na dívida ativa.

Atenciosamente,

Ji-Paraná-RO, 24 de janeiro de 2024.

FUNDAÇÃO CULTURAL

Promovendo a preservação dos valores culturais
Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília
(69) 3422-8848

